



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
**GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1637/2021  
Data: 28/09/2021 - Horário: 12:07  
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA**  
**O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE**  
**VIANA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** decreta,

**Art. 1º** – Fica considerado de Utilidade Pública O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.064/0001-79, com sede e foro na Rua São Pedro, nº 10, Cidade Universitária, CEP: 57073-550, Maceió/AL.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,**  
**\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**



**JÓ PEREIRA**  
**Deputada Estadual**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
**GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**  
**FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.**

O presente Projeto de Lei, busca tornar de utilidade pública O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA, pelos relevantes serviços prestados.

Como pode ser visto, o presente projeto preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Deste modo, o projeto em questão será colocado para deliberação dos demais Parlamentares, e assim, espera contar com a colaboração dos demais pares, para a aprovação do mesmo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,**  
**\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**



**JÓ PEREIRA**

**Deputada Estadual**



Ofício 26/2021

Maceió, 12 de julho de 2021.

A Vossa Excelência a Senhora  
**Jó Pereira**  
Deputa Estadual de Alagoas  
NESTA

**ASSUNTO: TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

Excelentíssima Deputada,

1. O Instituto Feminista Jarede Viana, Instituição de utilidade pública municipal, conforme Lei 6.485/15, com **CNPJ de nº 11.097.064.0001-79**, inscrição nos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente e da Assistência Social de Maceió, reconhecida pelo conselho Estadual de Assistência Social como instituição de impacto social, desenvolve ações visando fortalecer vínculos comunitários e identidades étnico racial, conforme anexos I, II, III e IV.
2. Considerando os parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012) da Política Nacional de Assistência Social.
3. Considerando a trajetória e as atividades desenvolvidas pela Instituição, conforme documentos, solicitamos a Vossa Excelência apresentação do Projeto de Lei para reconhecimento da Instituição como Utilidade Pública Estadual.
4. Nestes termos pedimos deferimento e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

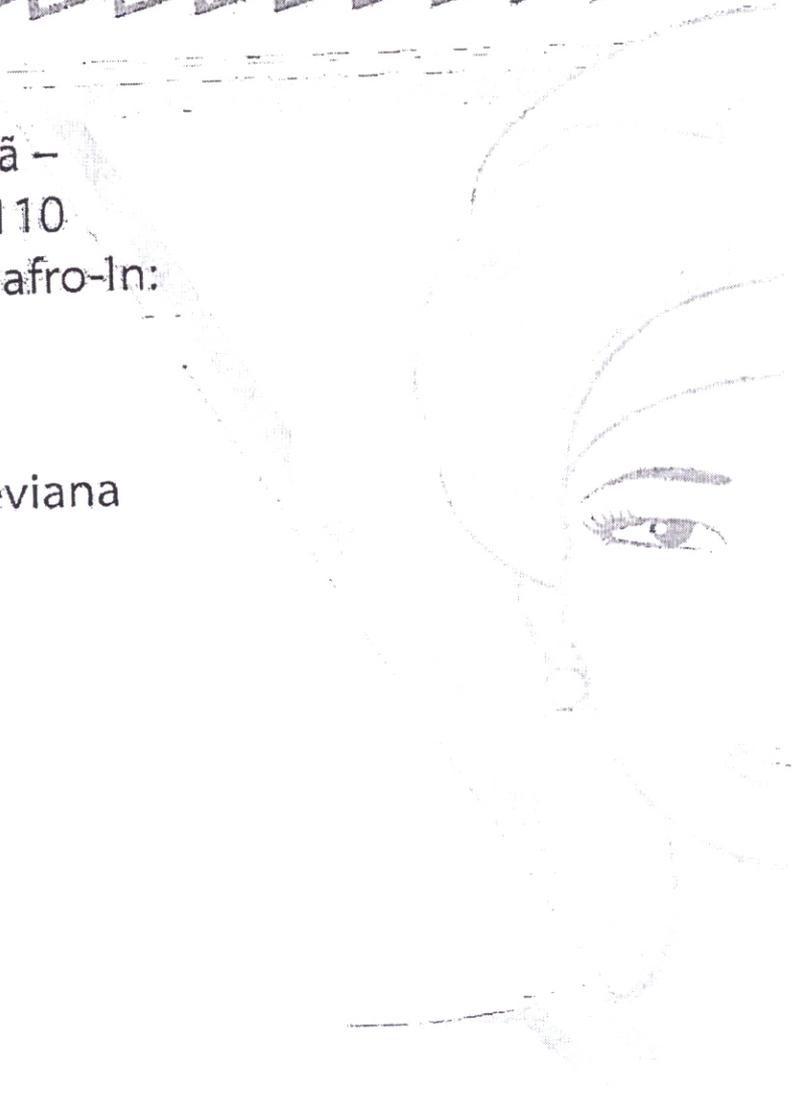
Atenciosamente,

**Ana Pereira**  
Coordenadora Geral



INSTITUTO FEMINISTA  
JAREDEVIANA





Rua Maragogi, s/n – Canaã –  
Maceió/AL – CEP: 57080-110  
Núcleo de Produção Modafro-In:

✉ ifaredeviana@gmail.com

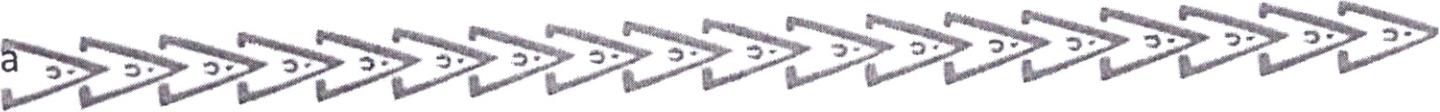
f /institutofeminista.jaredeviana

f /modafro-in

📷 @modafro-in

📞 (82)99655-4405

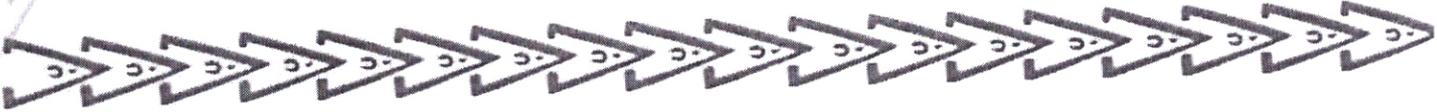


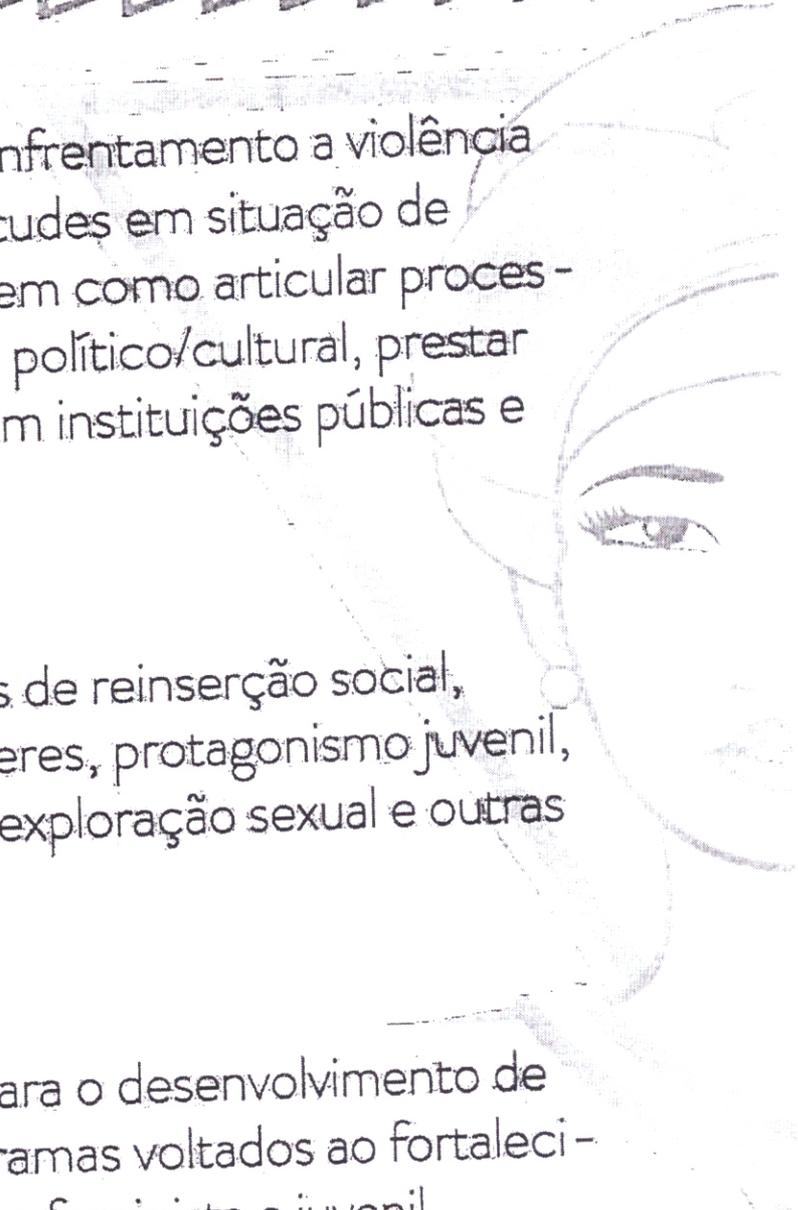


## Instituto Feminista Jarede Viana

Organização da Sociedade Civil e de utilidade pública, conforme Lei de nº 6.485 de 27 de outubro de 2015. Seu primeiro núcleo foi formado em 29 de agosto de 2008 e constituído juridicamente em 24 de setembro de 2009.

**Fundação:** Ana Pereira, Edjane Ambrozio, Diná Ferreira, Margareth Magalhães e Vilmiane Xavier.





## Objetivo

Desenvolver ações de enfrentamento a violência contra a mulher e juventudes em situação de vulnerabilidade social, bem como articular processos de empoderamento político/cultural, prestar assessoria/consultoria em instituições públicas e privadas.

## Missão

Desenvolver estratégias de reinserção social, emancipação das mulheres, protagonismo juvenil, bem como enfrentar a exploração sexual e outras formas de violência.

## Visão

Tornar-se referência para o desenvolvimento de ações, projetos e programas voltados ao fortalecimento do protagonismo feminista e juvenil.





## Um pouco de nós....

🌀 Fala Preta! #Tire.a.Venda.do.Racismo 🌀

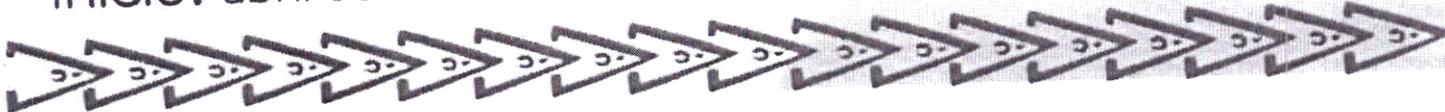
Nas duas últimas décadas os feminismos têm buscado travar um diálogo na perspectiva do respeito à multiplicidade das diferenças. Todavia, o mergulho nos espaços esquecidos das periferias brasileiras dado por Lélia Gonzalez noutro tempo, continua sendo necessário para refletirmos sobre a coerência entre os nossos discursos teóricos e a prática, o que deve ser ofício da militância, em especial sobre a ação das mulheres contra todas as formas de violências sofridas por nós negras. É nesta perspectiva que buscamos provocar reflexões interseccionais – gênero, classe, raça e sexualidade – para nos fortalecermos coletivamente e enfrentarmos os racismos.

**Método:** Roda de Conversa com apresentações culturais.

**Eixos disparadores:** Quem sou? Quando me descobri negra? Quais os meus referenciais negros.

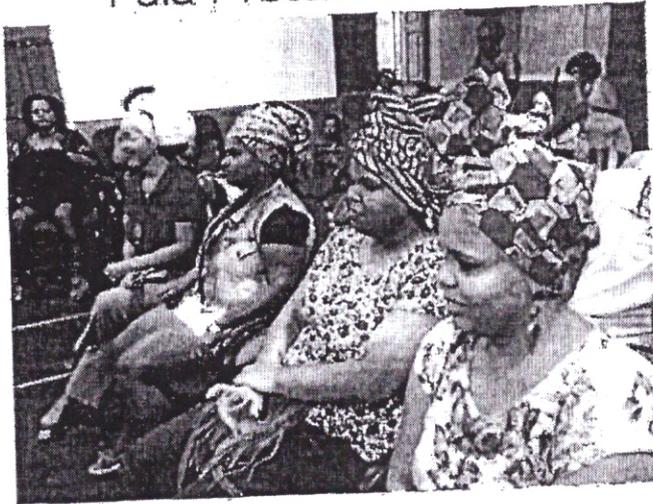
**Local:** Bairros periféricos da cidade de Maceió

**Início:** abril de 2016





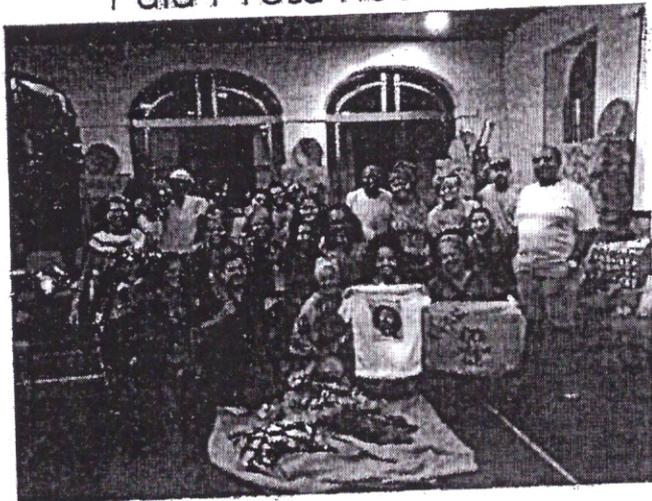
Fala Preta e Estética



Fala Preta no Julho das Pretas



Fala Preta no Misa



Fala Preta no Canaã

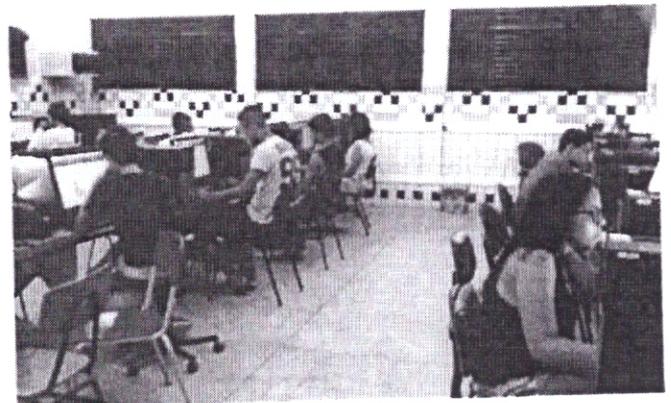




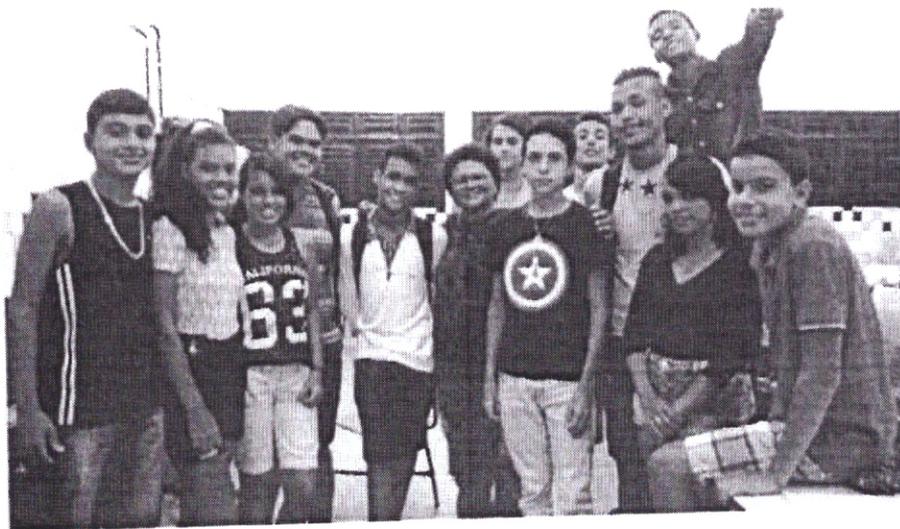
## Construindo estratégias metodológicas para enfrentar a violência racial contra a juventude.



Empreendedorismo e identidades



Empreender em comunidade



Apresentando resultados com empreendedorismo



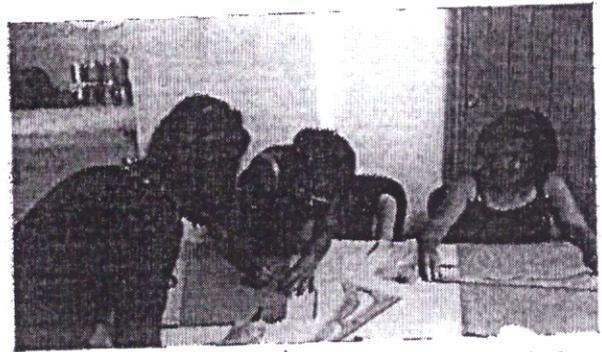


## Oficina de Modelagem e Corte e Costura

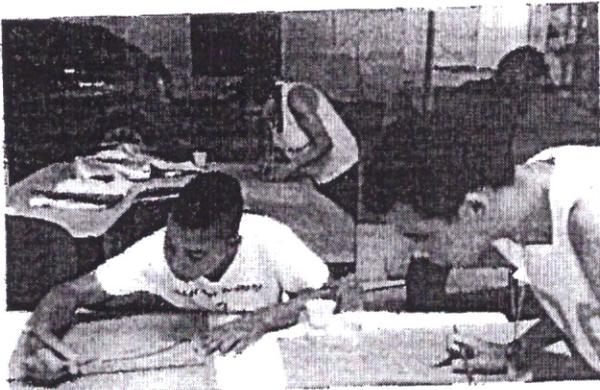
Promover processos para o desenvolvimento do conhecimento e habilidades para a costura, visando a geração de renda e autonomia financeira - Financiamento: Ação 4410 - convênio 076/16 - SEMAS



Oficina de modelagem



Modelando para o cortê



Oficina de modelagem



Produzindo frutos





## Peças produzidas como resultado da oficina





## Modafro-In

### Estratégia de geração de renda

Fruto do resultado da oficina de modelagem/afro e corte/costura com recursos oriundos de emenda parlamentar, o núcleo de Produção Modafro-In passou a desenvolver design de estampas, corte, costura e escoamento das peças que trazem a identidade afro-indígena como estratégia de visibilidade e empoderamento.



Articuladoras - Ana Pereira, Preta Lima, Vilmiane Xavier e Koran Xucuru

Costura - Maria Santos

Designer - Carlos Clemente

Consultora - Marta Barbosa



## Linhas de Produção

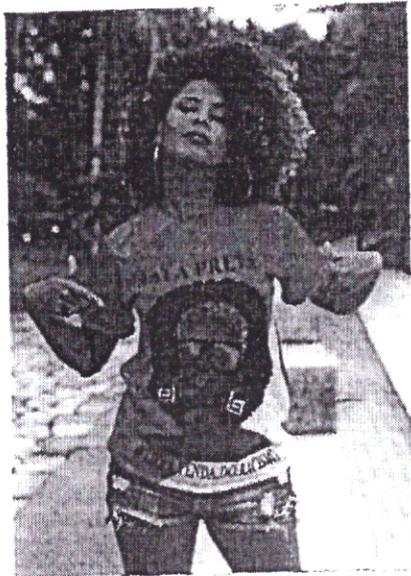
### Linha “Preta na Rua”

Criada como estratégia de visibilizar e positivar a beleza negra no âmbito da moda. Traz estampas de rostos com estilos diversos. Dispomos de 12 Designs com a perspectiva de chegar a 20 criações até o final de 2018.





# Preta na Rua





## Linha Indígena

Tecendo fios entre dedos, agulhas e culturas as mulheres indígenas produzem artesanato e bordam peças únicas com toque de exclusividade para visibilizar a nossa diversidade de negras e índias.

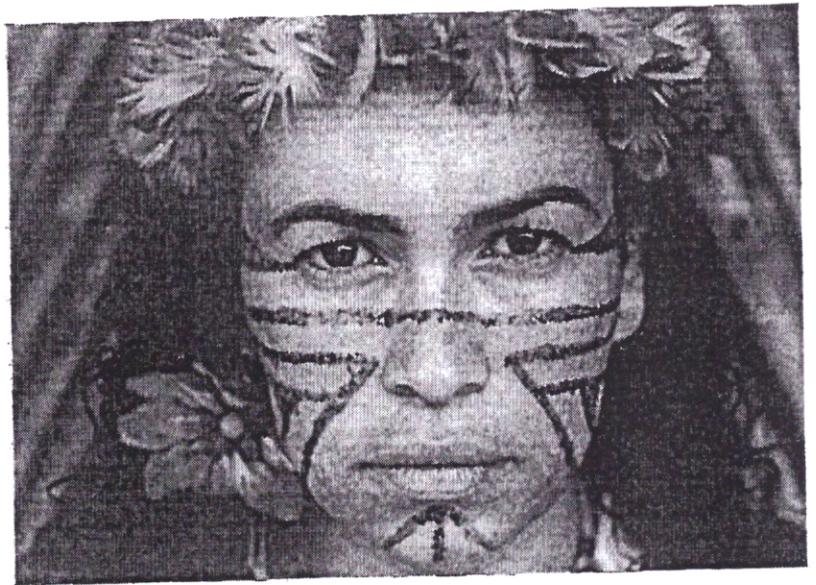
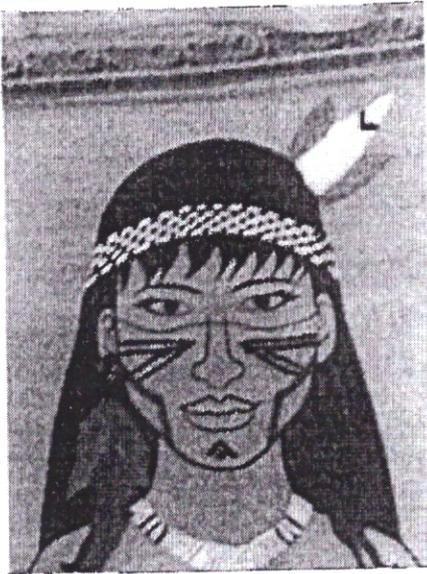
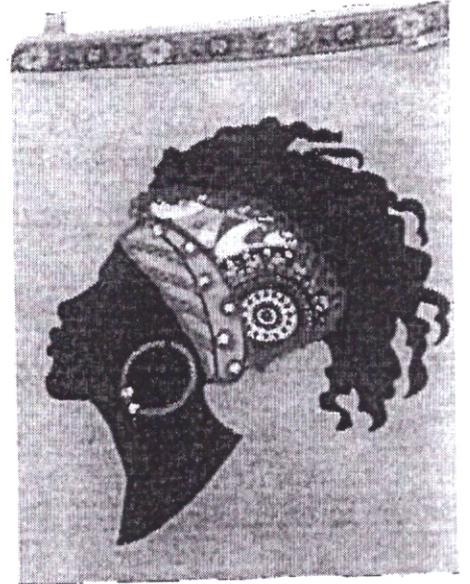
### Indígenas Artesãs:

kawyanã Xucuru

Koran Xucuru

Kerw Xucuru







## Linha Orixás

Considerando que visibilizar é uma das melhores estratégias de enfrentamento a intolerância religiosa, optamos por estampar as divindades cultuadas nos cultos religiosos afro-brasileiros.





## Linha Orixás



## Desfile Afro-In

Para além da passarela e da divulgação das peças trazidas como resultado das oficinas de corte costura, o foco foi elevar a autoestima e provocar processos de empoderamento da juventude negra que integra o Projeto Fala Preta.

**Local:** Praça Multieventos – Maceió/AL

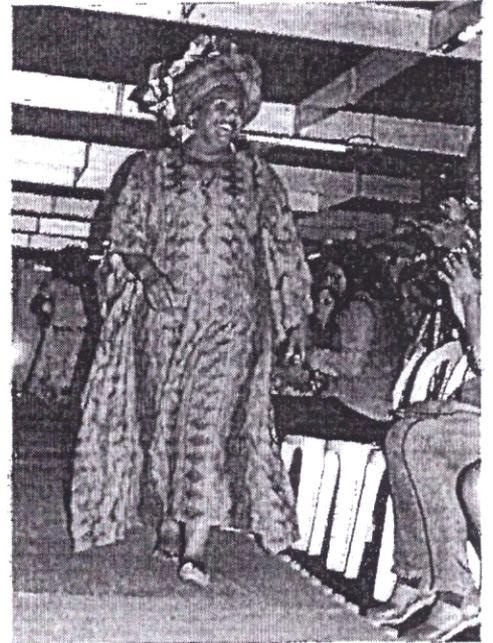
**Parceria:** Projeto Subindo a Serra, Mel Nascimento e Anajô

**Participantes:** Grupo de capoeira Funayós/Jarede Viana e 18 Jovens.



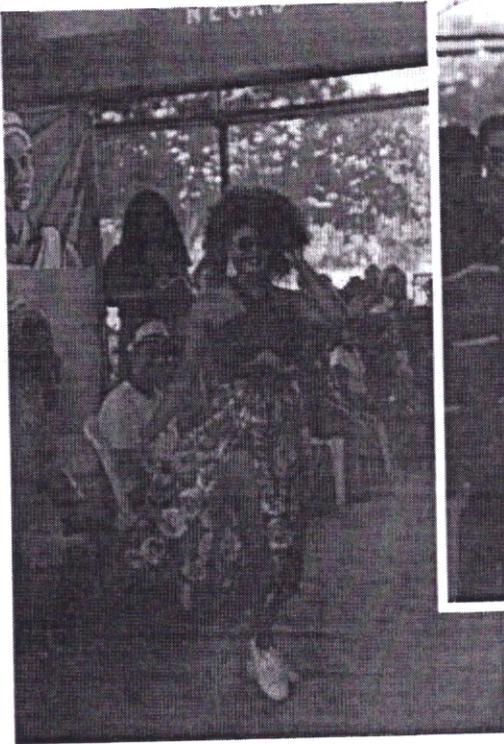
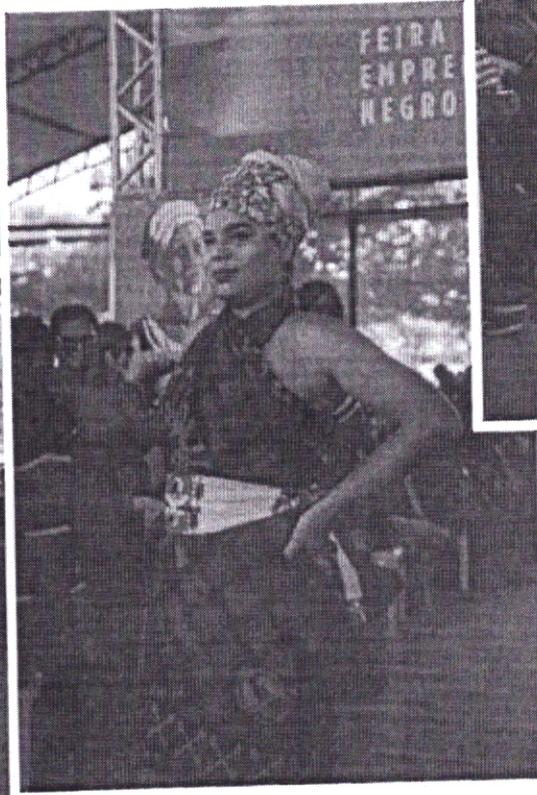


## Desfile Afro-In





# DESFILE ESTILO AFRICA



## Exposição Afro-In

Fruto das rodas de conversa sobre “nossas histórias negras” foi realizada com jovens e mulheres negras residentes nas periferias da Alagoas e indígenas da Mata da Cafurna da Etnia Xucuru Kariri.

Fotografas  
voluntárias

Andréa Guido  
Juliete Santos  
Maria Lucyelma

Mulheres Fotografadas  
Danielly Oliveira, Ingrid Barros, Crislaine Dias, Leide Serafim (Olo-dum), Kawyanã Xukuru, Kerw Xukuru, Klawkya Xucuru, Koran Xucuru, Mayara Barros, Manulle Vital, Regina Lopes, Rutyleia Curvelo, Severina Santos, Patricia Santos, Sanny Lima, Tereza Olegário

**Local:** Pajussara - Maceió - Alagoas

**Período:** 22/11 a 18/12 2017

**Apoio:** Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos e Centro Cultural Arte Pajuçara.

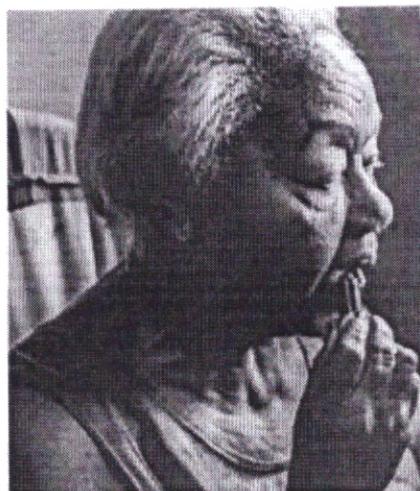
Exposição Fotográfica Afro-In



Tereza Olegário



Mayara Barros



Maria Benedita Santos



Kerw e Koran Xucuru

# Fala Preta na Expo Afro-In



**Afro-In** | EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

Centro Cultural Arte Pajuçara

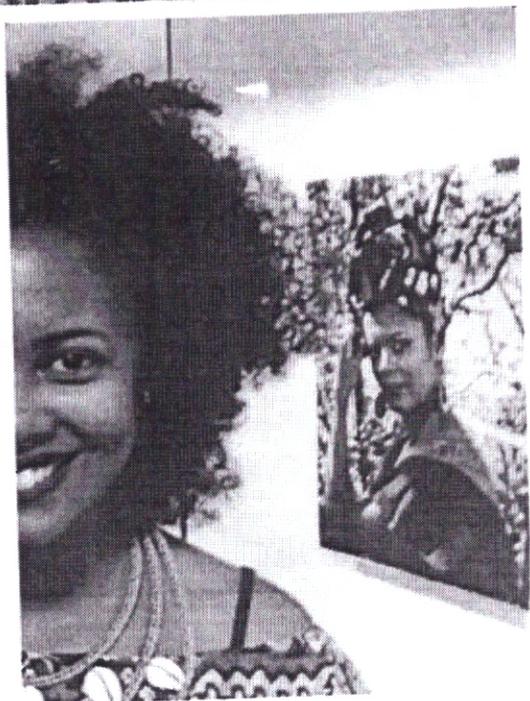
22 de Novembro às 19h00

Andréa Guido  
Júliete Santos  
Marta Turjelma

Uma Projeto  
FUNDAMENTALISSIMO  
Apoio do Conselho de Cultura  
Grupo de dança MIA DE DITE

Entrada gratuita





# Exposição Fotográfica

# NO CONFERÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E  
INCLUSÃO  
SOCIAL

REALIZAÇÃO DE  
PALESTRAS,  
OFICINAS E  
SEMINÁRIOS

Conselho Estadual de Defesa  
dos Direitos da Mulher - AL

# Realização de Palestras



Palestra Política para as Mulheres



Conferência Estadual de Políticas para Igualdade Racial



Conferência Estadual de PPM



Comissão Patrulha Maria da Penha

# Comissão de Justiça e Inclusão Social

Proposição e monitoramento da política de reinserção  
direcionada as mulheres privadas de liberdade.



Pactuando Direitos no  
Presídio Santa Luzia



Arquitetura e Arte no  
Sistema Prisional



Pactuando assistência e  
Justiça no Santa Luzia



Visita ao Presídio Santa Luzia

# Integração CEDIM-AL



Pacto Patrulha Maria da Penha



Reunião CEDIM 2017



Reunião - SERIS



Reunião em 2016

# Retrospectiva

Construções coletivas  
Juventude Viva -trocando ideias  
Educar para Saúde e Cidadania  
Protagonista do Axé

# Construções Coletivas

- Comissão em Defesa da População em Situação de Rua (2017 - 2018)
- Construção do Julho das Pretas - Fala Pretas (2016 e 2017)
- Parceria na realização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual de Políticas para as Mulheres em Alagoas (2014 - 2015);
- Fórum Jarede Viana I, II, III, IV e V (2010, 2011, 2012, 2013, 2014);
- I Seminário Estadual da Juventude Indígena de Alagoas e Sergipe (2013);
- III Encontro das Mulheres Cidadãs Posithivas do Nordeste (2013);
- Plano Municipal de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania LGBT (2012);
- Seminário - população LGBT em Foco (2012);
- Seminário - Diversidade de Sujeitos e igualdade de Direitos no SUS (2010 e 2011).

# Juventude Viva - 2013-2014

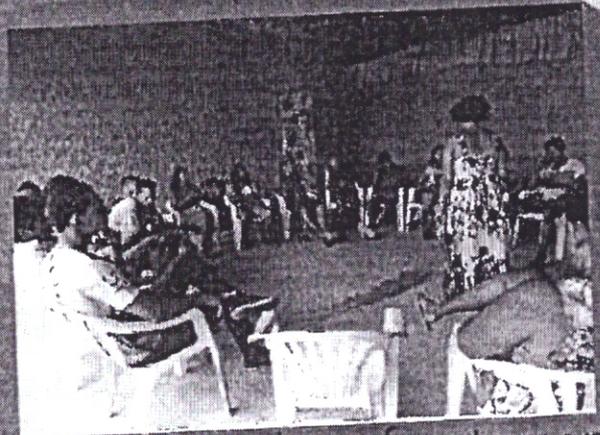
Construindo estratégias de comunicação para o enfrentamento a violência racial contra a juventude negra do Estado de Alagoas.

Financiamento: Fundo das Nações Unidas - UNFPA

Trocando Ideias  
Estatuto da Juventude



Nossas histórias negras



Estratégias de enfrentamento aos racismos

# Educar para Saúde e Cidadania → 2008 a 2010

Oficinas com foco em direitos sexuais e saúde reprodutiva para LGBT, lideranças comunitárias e técnicos da saúde.

Parceria: SESAL



Problematizando gênero e sexualidades



Construindo Redes de Acolhimento no SUS



Refletindo sobre Diversidade Sexual



## Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 06 –  
Gruta de Lourdes – Maceió – AL  
CEP: 57052-880  
Telefone (82) 3312-5933  
Email: [cmass\\_maceioal@hotmail.com](mailto:cmass_maceioal@hotmail.com)

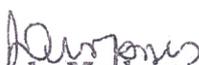
---

### Declaração

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA**, CNPJ n 11.097.064/0001-79, sediada em Rua Maragogi s/n – Canaã - Maceió – AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 155/2015, conforme Resolução nº 017/2015, de 22/12/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2015, e Resolução nº 025/2021, de 14/07/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 15/07/2021, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em pleno funcionamento das suas atividades, ficando em regularidade documental com este Conselho até 31 de dezembro de 2021.

A entidade executa: Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos e Serviço de Acolhimento Institucional (na modalidade Casa de Passagem).

Maceió/AL, 15 de julho de 2021.

  
**Liziane de Medeiros Torres**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Superintendente/SMTT**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:EDAB879D**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO - SMTT**  
**PORTARIA Nº. 0407 MACEIÓ/AL, 14 DE JULHO DE 2021.**

Deferir a solicitação administrativa impulsionada através do processo nº. 07100.041821/2021.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Superintendente/SMTT**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:CABBDC8B**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO - SMTT**  
**PORTARIA Nº. 0408 MACEIÓ/AL, 14 DE JULHO DE 2021.**

Deferir a solicitação administrativa impulsionada através do processo nº.07100.041020/2021.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Superintendente/SMTT**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:ACCA70D9**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO - SMTT**  
**PORTARIA Nº. 0409 MACEIÓ/AL, 14 DE JULHO DE 2021.**

Deferir a solicitação administrativa impulsionada através do processo nº.07100.016849/2021.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Superintendente/SMTT**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:43E153BE**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 025/2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião extraordinária acontecida em 14/07/2021,

**RESOLVE:**

\*Acrescentar o Serviço de Acolhimento Institucional, no registro de inscrição nº. 155/2015 do Instituto Feminista Jarede Viana.

Maceió - AL, 14 de Julho de 2021.

**LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:1E9BBF46**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA - CMDPI**  
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 017, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais e para a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços das Entidades Governamentais e não Governamentais de Atendimento e Assistência à Pessoa Idosa no CMDPI, para a gestão 2021/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº. 6.878, de 22 de Março de 2019, nos artigos 15 e 41 da Resolução CMDPI nº. 001, de 29 de Janeiro de 2021 (Regimento Interno do CMDPI), e dando cumprimento à decisão qualificada do Plenário do Conselho, em sua REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 09 de Julho de 2021, por meio de videoconferência, amparada na Resolução CMDPI nº. 009/2020, que dispõe sobre o funcionamento das reuniões deste Colegiado, por videoconferência, durante a pandemia da (COVID-19) e acessando o link <https://meet.google.com/pcz-qjhy-rtm>.**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** os membros da Comissão de Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais e para a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços das Entidades Governamentais e não Governamentais de Atendimento e Assistência à Pessoa Idosa no CMDPI, para a gestão 2021/2023, conforme abaixo discriminados:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	
MEMBROS TITULARES	
CONSELHEIRO (A)	INSTITUIÇÃO
Djane Araújo da Silva Pacheco	SEMAS
Rafaela Karla Seivas do Nascimento	PPI
Sheila Maria Mendes da Silva	Pastalordi
Tayná de Oliveira Rodrigues	SFDET
MEMBROS SUPLENTE	
Rosineide do Nascimento Lima e Silva	PPI
Heglatja Mônica da Silva Souza	SEMAS
Léa Alves Martins	Pastalordi
Christiane Mirelly Duarte Pereira	SFDET

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 09 de Julho de 2021.

**DJANE ARAÚJO DA SILVA PACHECO**  
Presidente

\*Republicada por Incorreção.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:7DD879D6**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 045/2021.**

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

**CONSIDERANDO** as deliberações do Pleno do CMDCA em reunião Ordinária realizada em 08 de julho de 2021,

LEI N°. 6.485 DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2015.  
PROJETO DE LEI N° 6.766/2015  
AUTOR: VEREADOR CLEBER  
COSTA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE  
VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Maceió decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública  
Municipal o INSTITUTO FEMINISTA  
JAREDE VIANA, pessoa jurídica de  
direito privado, sem fins lucrativos e de  
interesse público, inscrita no CNPJ sob nº  
11.097.064/0001-79, com sede na Augusta  
Ribeiro, s/n - Jatiúca, nesta cidade.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.097.064/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ VILLAGE CAMPESTRE II</b>
CEP <b>57.073-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE UNIVERSITARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cb-contabil@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(82) 3236-2077</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **20:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0036316/21-00

**Contribuinte**

INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA

**CPF/CNPJ**

11.097.064/0001-79

**Endereço**

RUA DR AUGUSTO CARDOSO, S/N - COMPLEMENTO: S/N /;, BAIRRO JATIUCA,  
MACEIO/AL - CEP: 57.037-390

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Julho de 2021

Válida até: 04/10/2021

Código de autenticidade: 2B28C07D2C6217B2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA**  
**CNPJ: 11.097.064/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:54 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **C909.5B82.1B34.7F4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA**

11.097.064/0001-79

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.05X0.XDEB.UKHA.A79D.JKTN**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.097.064/0001-79

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/10/2021

Emitida às 21:27:49 do dia 05/08/2021

Código de controle da certidão: AF93-1A81-0625-4EB3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.097.064/0001-79  
**Razão Social:** INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA  
**Endereço:** RUA AUGUSTO CARDOSO / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091701151401287505

Informação obtida em 23/09/2021 15:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# DECLARAÇÃO SANITÁRIA

N.º: 589/2019

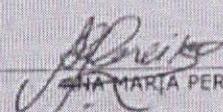
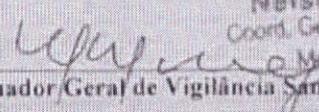
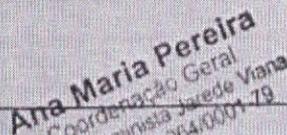
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA</b>
	Nome Fantasia: (pessoa física ou jurídica) <b>INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA</b>
	CNPJ/CGC ou CPF <b>11.097.064/0001-79</b>
	Endereço: <b>R SAO PEDRO Nº 10 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA</b> CEP: <b>57.073-550</b> Cidade: <b>Maceló/AL</b>
	Nome do (a) responsável legal: <b>ANA MARIA PEREIRA</b> CPF do responsável: <b>926.231.074-91</b> RG do responsável: <b>1293.602 SSP/AL</b>
<b>Atividade Desenvolvida: 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>	
<b>Atividades Secundárias:*****</b>	

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado não está enquadrada nas diretrizes da RDC 153/2017 ANVISA e IN 16/2017, e por isso não é sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(n) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar ao declarado.

INSPEÇÃO	Processo nº 121745.19	Gerência de Inspeção: Alimentos Serviços de Saúde e Exercício Profissional
		Produtos Veterinários e Agrotóxicos e Ecologia Humana Medicamentos e Cosméticos
ASSINATURAS	 ANA MARIA PEREIRA	 MACEIÓ MUNICIPAL DE MACEIÓ Nelson Menezes Coord. Geral da Vig. Sanitária Coordenador Geral de Vigilância Sanitária
	 Ana Maria Pereira Coordenação Geral Instituto Feminista Jarede Viana CNPJ 11.097.064/0001-79	Maceió, 27/12/2019

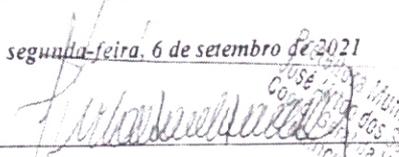
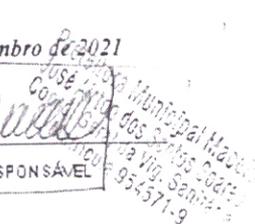
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

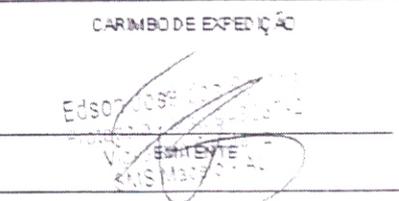
Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93

# ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3709115921      NÚMERO DE ORDEM: 69602.21      VALIDADE: 24/07/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA	
NOME FANTASIA INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA	CNPJ/CPF 11.097.064/0001-79
ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS)	
ATIVIDADE ACESSÓRIA: .....	
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA SAO PEDRO-CONJ. VILAGE CAMPESTRE II	NÚMERO 10
BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA	DATA DE CADASTRO: 03/09/2021 DATA DE EMISSÃO: 03/09/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: ANA MARIA PEREIRA	CPF: 926.231.074-91
RESPONSÁVEL TÉCNICO: .....	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO .....
OBSERVAÇÕES: PROCESSO Nº 69602.21 ..... ..... ..... .....	

*segunda-feira, 6 de setembro de 2021*  
  
AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL  


CARIMBO DE EXPEDIÇÃO  


- NOTA:
- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
  - O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.
  - A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

	<h2 style="margin: 0;">DECLARAÇÃO SANITÁRIA</h2> <p style="margin: 5px 0;">N.º: 589/2019</p>	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Nome/Razão Social: INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA
	Nome Fantasia: (pessoa física ou jurídica) INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA
	CNPJ/CGC ou CPF 11.097.064/0001-79
	Endereço: R SAO PEDRO Nº 10 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 57.073-550 Cidade: Maceió/AL Nome do (a) responsável legal: ANA MARIA PEREIRA CPF do responsável: 926.231.074-91 RG do responsável: 1293.602 SSP/AL
	Atividade Desenvolvida: 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  Atividades Secundárias:*****

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado não está enquadrada nas diretrizes da RDC 153/2017 ANVISA e IN 16/2017, e por isso não o sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

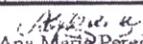
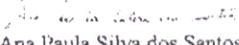
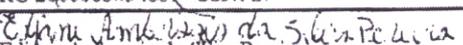
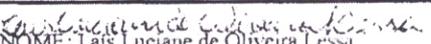
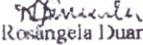
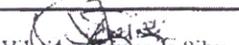
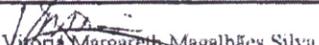
A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar ao declarado.

INSPEÇÃO	Processo nº 121745.19	Gerência de Inspeção: Alimentos Serviços de Saúde e Exercício Profissional
	ASSINATURAS	 ANA MARIA PEREIRA Coordenação Geral Instituto Feminista Jarede Viana CNPJ nº 11.097.064/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA.

As dezenove horas e trinta minutos do dia oito de setembro do ano de dois mil e oito, realizou-se a Assembleia geral à Rua Augusto Ribeiro, s/n - bairro da Jatiuca na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com o objetivo de formalizar a fundação do Instituto Feminista Jarede Viana, bem como aprovar o seu estatuto. Para presidir e secretariar a Assembleia Geral foram eleitas Vitoria Margareth Magalhães Silva e Ana Maria Pereira respectivamente. A primeira reunião para discussão da constituição do Instituto aconteceu as quinze horas do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e oito, no Espaço Cultural da Universidade Federal de Alagoas, localizado a Praça Sinimbu - Centro, com a presença de Ana Maria Pereira, Diná Ferreira dos Santos, Edjane Ambrozio da Silva Pereira, Vilmiare Xavier da Silva, Vitoria Margareth Magalhães Silva. Nesse primeiro momento foi decidido que os objetivos principais deveriam centrar-se em promover, apoiar, incentivar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação das usuárias, ações nos campos de gênero, educação, saúde, direitos humanos, assistência social, cultura, geração de emprego e renda, pesquisa e meio ambiente visando a emancipação das mulheres e protagonismo juvenil. No mesmo momento foi decidido que a Instituição deveria se guiar pelos princípios feministas baseados na democracia, transparência, solidariedade, horizontalidade, pluralismo e ética. As mulheres supracitadas, de forma unânime constituíram uma comissão provisória e se responsabilizaram pela convocação da Assembleia Geral, conforme art. 60 c.c. Nesta Assembleia geral foi deliberado que a Instituição seria denominada **Instituto Feminista Jarede Viana** em homenagem a Jarede Viana, natural da cidade de Maceió, militante feminista e educadora sindicalista, a qual sempre lutou por uma qualidade do ensino no Estado de Alagoas e superação das desigualdades sociais, falecida em sete de setembro de 2008. Em seguida, passou-se à aprovação da proposta de Estatuto Social. Após leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Seguindo os princípios feministas, foi deliberado que a comissão provisória continuaria a responder pela Instituição até que todas as mulheres envolvidas passassem por um curso de formação feminista, tornando-se indispensável que a eleição das integrantes das coordenações e conselho de ética fosse realizada após o curso de formação. Ademais, tendo verificado o atendimento de todas as formalidades legais e a aprovação pelos presentes de todos os documentos apresentados nesta reunião, declarou-se definitivamente constituído o **Instituto Feminista Jarede Viana**, para todos os efeitos de direito. Assim, sendo, eu Ana Maria Pereira, assino e lavro a presente ata em 08 de setembro de 2008.

 Ana Maria Pereira RG: 1.293.602 - SSP/AL	Profissão: Assistente Social CPF: 926.231.074-91
 Ana Paula Silva dos Santos RG: 1.608.313 - SSP/AL	Profissão: Assistente Social CPF: 028.513.274-10
 Diná Ferreira dos Santos RG: 2000003034881 - SSP/AL	Profissão: Técnica em teatro CPF: 043.992.284-40
 Edjane Ambrozio da Silva Pereira RG: 99001161961 - SSP/AL	Profissão: Professora CPF: 012.102.834-84
 NOME: Luciane de Oliveira Lessa DOCUMENTOS: RG: 2001006018887	Profissão: Estudante CPF: 057.905.554-03
 Rosângela Duarte Pimenta RG: 90602227989 SSP/CE	Socióloga CPF: 457.707.433-87
 Vilmiare Xavier da Silva RG: 99001003215 - SSP/AL	Profissão: Técnica em Marketing CPF: 054.120.064-00
 Vitoria Margareth Magalhães Silva RG: 2.758.177/ SSP/BA	Profissão: Psicóloga CPF: 403.612.765-91



DEL. LUCAS BARRIO TUBA DE CARVALHO  
8º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Ced. d. Paz, nº 1264 - Sala 15 - Empresarial Terra  
Praça Conselheiro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Intervindo



## ATA DE POSSE DO INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA

TRIÊNIO 2018 a 2021

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro do corrente ano, o Instituto Feminista Jarede Viana, com CNPJ de nº 11.097.064.0001-79, em Assembleia Geral, realizada no núcleo de produção Modaíro-In, situado na Rua Tancredo Neves, 1664 - Village Campestre II - Bairro Cidade Universitária - Maceió/Aiagoas, - cujo objetivo se constituiu em apresentar a carta de desligamento enviada por Vilmiane Xavier da Silva, a qual foi lida por Cristiane Borges. A Assembleia Geral, como órgão majoritário, optou por analisar a conjuntura institucional e recompor a direção. Koran Xucuru, avaliou que as dificuldades apresentadas podem ser transformadas em potencialidades, e assim, podemos construir com as pessoas que acreditam e querem fortalecer o legado Jarede Viana. Na mesma direção, Crislaini Dias e Diná Ferreira ressaltaram que o importante é trabalhar novos horizontes com quem se dispõe fazer a construção, sendo assim, entendem não ser necessário convocar a militante supracitada para continuar nas atividades institucionais. Em tempo, Eloisa Lopes de Souza e Jéssica Roberta Martins da Silva informaram que assumiram outros compromissos de estudos e trabalho, assim, não terão condições de conduzir a coordenação de Juventude, declarando dessa forma, o afastamento de ambas. Luciana Pereira relatou que tem se colocado como aprendiz ao longo desses dois últimos anos, propondo-se continuar como educadora e colaborar na coordenação de DDHH. Diante das divergências políticas e institucionais apresentadas ao longo dos últimos dois meses, avaliou-se que não há motivos para deixar qualquer coordenação sem representação e que o momento político pede flexibilidade sem perder de vista as resistências necessárias. Em relação a articulação do Núcleo de Base Esportiva tendo como foco a afro-brasileiridade por meio do grupo de capoeira, dança e defesa pessoal, Marcos Miguel dos Santos com CPF 044.247.624-83, assumiu o compromisso de fortalecer. Danielly Borba com CPF 105.338.154-95 e Rosana Hora com CPF 085.000.994-45 - voltaram a assumir o compromisso de alavancar o grupo de pessoas não ouvintes, deixando assim, a coordenação de DDHH. A Assembleia Geral sugeriu que **Ana Pereira** retorne ao cargo de coordenação, a qual, no momento frisou a urgência de reestabelecer as oficinas de formação política e feminista das componentes e da base, além disso, realizar o planejamento estratégico da instituição no máximo até o mês de janeiro de 2019. Assumiu a coordenação de geração de renda, tendo como suplente Janaína Silva. Do ponto de vista jurídico e financeiro, passam a assinar pela instituição **Ana Pereira e Cristiane Borges Assunção**, respectivamente. As tomadas de decisão no campo jurídico e financeiro devem ser feitas em consenso com as coordenações colegiadas definidas para o triênio 2018 a 2021 e ciência da Comissão de ética, como abaixo assinadas. Não havendo mais nada acrescentar, eu Crislaini Dias, tendo sido convocada para atar a presente assembleia, lavro o presente registro e subscrevo-me:

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió/Alagoas-CEP: 57090-370  
Tabelião



N	Função/Coordenações	Nome	CPF	Assinatura
01	Coordenação de Geração de Renda e jurídica.	Ana Maria Pereira	926.231.074-91	<i>Ana Maria Pereira</i>
02	Suplência da Coord. Geração de Renda	Janaína Maria da Silva	080.236.944-80	<i>Janaína Maria da Silva</i>
03	Coordenação de Saúde e financeira.	Cristiane Borges Assunção	024.843.634-19	<i>Cristiane Borges Assunção</i>
04	Suplência	Maria Eliete Alves de Souza (Koran Xucuru)	699.962.454-20	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>
05	Educação e Pesquisa	Crislaini da Silva Dias	082.849.004-08	<i>Crislaini da Silva Dias</i>
06	Suplência	Pollyanna da Silva Alves	007.654.704-38	<i>Pollyanna da Silva Alves</i>
07	Direitos Humanos	Dina Ferreira dos Santos	043.992.284-40	<i>Dina Ferreira dos Santos</i>
08	Suplência	Maria Luciana Pereira da Silva	064.070.734-30	<i>Maria Luciana Pereira da Silva</i>
08	Juventude e Cultura	Natália Maia Gomes de Oliveira	085.546.244-24	<i>Natália Maia Gomes de Oliveira</i>
09	Suplência	Adria Clara da Silva Pereira	106.048.794-23	<i>Adria Clara da Silva Pereira</i>
10	Conselho de Ética	Ada Maria Cezar Costa	177.263.015-20	<i>Ada Maria Cezar Costa</i>
12	Conselho de Ética	Betânia Augusto Lins de Oliveira	587.388.784-53	<i>Betânia Augusto Lins de Oliveira</i>
13	Conselho de Ética	Edjane Ambrósio da Silva	012.102.834-84	<i>Edjane Ambrósio da Silva</i>
14	Suplência	Maria das Dores da Silva	740.587.204-25	<i>Maria das Dores da Silva</i>

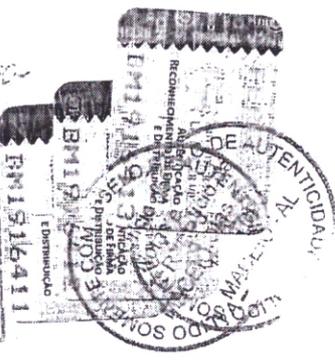
Lista de presença

N	Assinatura	N	Assinatura
01	<i>Jessica Roberto</i>	02	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>
03	<i>Pollyanna da Silva Alves</i>	04	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>
05	<i>Janaína Maria da Silva</i>	06	<i>Pollyanna da Silva Alves</i>
07	<i>Rosaura da Hora Silva</i>	08	<i>Maria Luciana Pereira da Silva</i>
09	<i>Maria Menelly Rocha da Silva</i>	10	<i>Edjane Ambrósio da Silva</i>
11	<i>Jessica Roberto M. da S.</i>	12	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>
13	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>	14	<i>Maria Eliete Alves de Souza</i>

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Oficial de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Pápis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Bairro: Alagoinhas - CEP: 57080-000  
Maceió

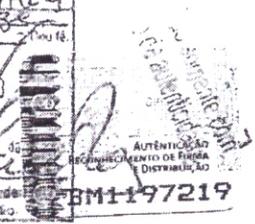
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
 M<sup>a</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



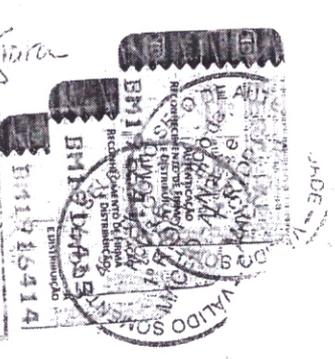
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 OUT. 2019

Bel. José Arnaldo Costa de M. Oficial / Tabelião



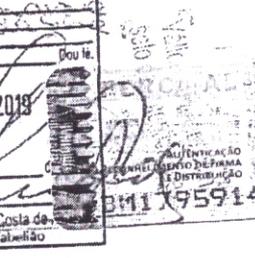
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
 M<sup>a</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



Reconheço  Semelhança  PI Autenticidade  
 A(s) Firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. José Arnaldo Costa de M. Oficial / Tabelião



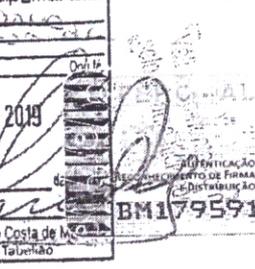
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
 M<sup>a</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



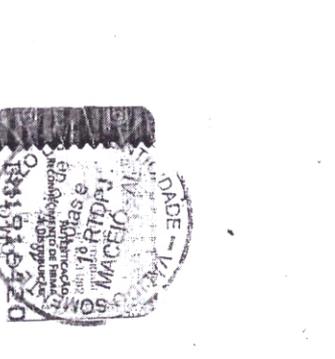
Reconheço  Semelhança  PI Autenticidade  
 A(s) Firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. José Arnaldo Costa de M. Oficial / Tabelião



Reconheço a(s) firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
 M<sup>a</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



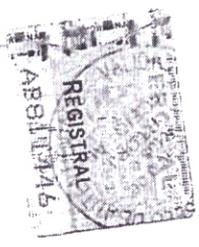
Reconheço  Semelhança  PI Autenticidade  
 A(s) Firma(s) Luiz Paes  
Luiz Paes da verdade.  
 Em test. Luiz Paes  
 Maceió(AL).  
 23 JAN. 2019

Bel. José Arnaldo Costa de M. Oficial / Tabelião



**CARTÓRIO**  
**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
 Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
 Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
 arquivado eletronicamente sob N. 6416487.  
 O que certifico e dou fé.  
 Maceió-AL, 06/02/2019



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
 Títulos e Documentos e Outros Fideis  
 Rua Tiburcio Varella, 101  
 Maceió - AL



ASSEMBLEIA GERAL

Alteração Estatutária

Às dezenove horas do dia vinte e três de julho no ano de dois mil e quinze, a Assembleia Geral Extraordinária – AGE convocada especialmente para apreciação e alteração estatutária, de número dois, do Instituto Feminista Jarede Viana - teve início em primeira convocação, na sede da Instituição localizada à Rua São Pedro, número dez, Conjunto Village Campestre II – Bairro Cidade Universitária – Maceió/ Alagoas. No horário marcado deu-se início aos trabalhos com a instalação da mesa diretora composta por Ana Pereira, Lígia Santos e Diná Ferreira, na condição de coordenadora, secretária e colaboradora respectivamente. Na continuidade foi realizada a leitura integral do atual regimento, facultando à plenária a alternativa de realização dos destaques durante a leitura, ficando as análises e sugestões de possíveis alterações para serem discutidas ao término da leitura. Durante o processo, fizeram destaques Ana Pereira, Laís Lessa, Regina Lopes, Lígia Santos, Margareth Magalhães e Adriana Chaluppe. A AGE acolheu as seguintes alterações: **CAPÍTULO I – Art. 1º** – acréscimo do número de inscrição no CNPJ, inscrição municipal e alteração de endereço, sendo o texto original substituído por: O Instituto Feminista Jarede Viana registrado sob o número de CNPJ: 11097064/0001-79 e inscrição municipal de número 901026131, **constituído em vinte e nove de agosto de dois mil e oito, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Maceió, Estado de Alagoas, situado à Rua São Pedro, número dez, Conjunto Village Campestre II – Bairro Cidade Universitária – Maceió/ Alagoas – CEP 57073-550. CAPÍTULO I - Art. 2º – linha 2 - substituição do texto “com mulheres pertencentes” pelo termo “junto”, linha 5 - acréscimo do texto “pessoas em situação de sofrimento mental e uso de drogas”, linha 6 - supressão do termo “a pessoas”, posta antes da palavra jurídica. CAPÍTULO II – Art. 7º - linha 1 – supressão da palavra “institucionais”. Inciso VI – substituição do texto original por “Implementação de Unidades de Acolhimento em parceria com outras organizações da sociedade civil e/ou com as esferas de governo municipal, estadual e federal, tendo em vista a proteção de pessoas em situação de alta vulnerabilidade social e risco de morte que tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, visando o acolhimento, o cuidado em saúde, o desenvolvimento das suas potencialidades e reinserção social”; Inciso VIII – linha 4 - acréscimo do texto “bem como implementar e ofertar cursos de educação continuada, capacitações nas áreas de Educação em Saúde, Direitos Humanos e Protagonismo Social. Inciso IX – linha 3 – acréscimo do artigo definido “a”. CAPÍTULO VI – Art. 18 – acréscimo do Inciso IV - reunir-se-á com a coordenação colegiada a cada três meses para**

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestra II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-450

✉ ifjaredeviana@hotmail.com



(02)966.554.405 – 998.071.252 – 988.001.087

Este Livro foi registrado no Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis de Maceió, Alagoas, em 23 de julho de 2015, às 19h14m, pelo Tabelião de Notas, Celso de Menezes, OAB/AL nº 10174, em Maceió - Alagoas, CEP 57088-210, Tabelião

*Scantless Lima*



avaliar a prestação de contas no período correspondente. **Art.-21** – acréscimo do Inciso VII - Elaborar e ilustrar cartilhas temáticas, produzir vídeos e documentários que tratem dos eixos temáticos e/ou populações das quais o instituto se propõe a trabalhar. **CAPÍTULO VII – Art. 22 – linha 2** – supressão do termo “orientação” e substituição do termo “protagonismo sujeitos” por “protagonismo social”. **Art. 22 – Inciso V - linha 2** – acréscimo do texto “e cuidado as pessoas que vivem em sofrimento mental e fazem uso de drogas. **CAPÍTULO XII – Art. 46 - linha 4** – acréscimo do texto “ou quando analisado e aprovada à alteração por unanimidade da Assembleia Geral”. Após considerações e leitura da nova minuta, sempre primando pelo consenso, foi aprovada por unanimidade das associadas presentes a alteração estatutária do Instituto Feminista Jarede Viana. Nada mais havendo para ser tratado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às vinte e duas horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Ligia Santos, especialmente designada pela AGE para secretariar os trabalhos. Assim subscrevemo-nos.

Maceió, 23 de julho de 2015

N	Nome	CPF	Assinatura
01	Ana Maria Pereira	926.231.074-91	
02	Roberta Dorvillé Moreira	635.312.324-87	
03	Regina Trindade Lopes	669.790.725-87	
04	Irenildes Lima	349.662.183-49	
05	Diná Ferreira dos Santos	043.992.284-40	
06	Maria Luiza Calheiros Mendes	014.482.794-88	
07	Lais Luciani de Oliveira Lessa	057.905.554-03	
08	Adriana Chaluppe dos Santos Araújo	757.769.524 -68	
09	Lígia da Silva Santos	074.344.614-38	
10	Mayara Juliana Cardoso da Silva	107.768.404-52	
11	Edjane Ambrozio da Silva	01210283484	
12	Maria das Dores da Silva	740.587.204-25	
13	Vitória Margareth Magalhães Silva	403.612.765-91	
14	Betânia Augusto Lins de Oliveira	587.388.784-53	

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-450

 ifjaredeviana@hotmail.com

(82)996.554.405 – 998.071.252 – 988.001.087



INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Foro, Finalidade e Duração.

**Art. 1º** O Instituto Feminista Jarede Viana registrado sob o número de CNPJ: 11097064/0001-79 e inscrição municipal de número 901026131, **constituído em vinte e nove de agosto de dois mil e oito, é uma pessoa jurídica de direito privado**, sem fins lucrativos e de interesse público, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Maceió, Estado de Alagoas, situado à Rua São Pedro, número dez, Conjunto Village Campestre II – Bairro Cidade Universitária – Maceió/ Alagoas – CEP 57073-550.

**Art. 2º** O Instituto Feminista Jarede Viana é formado por mulheres e tem por finalidade o desenvolvimento de trabalhos junto a grupos socialmente discriminados e em situação de vulnerabilidade social, tais como: vítimas de violência, jovens, negras, lésbicas, profissionais do sexo, mulheres vivendo com HIV/AIDS, mulheres em situação de rua e/ou cárcere privado, pessoas em situação de sofrimento mental e uso de drogas – assim como prestar assessoria a pessoas físicas e a jurídicas de iniciativa privada, organizações não governamentais sem fins lucrativos, autarquias e instituições públicas visando o desenvolvimento e o fortalecimento institucional.

**Parágrafo Único.** O Instituto Feminista Jarede Viana é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e de atuação em âmbito nacional.

**Art. 3º** A denominação Instituto Feminista Jarede Viana foi aprovada na segunda reunião da comissão provisória no dia 08 de setembro de 2008. Trata-se de uma homenagem a Jarede Viana de Oliveira, educadora, sindicalista, militante feminista e, sobretudo, defensora da vida. Jarede Viana, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, sempre articulou, mobilizou e lutou por educação pública de qualidade, pela garantia dos direitos da mulher e superação das desigualdades sociais e de gênero, por isso, escolhida para se perpetuar através de nossa luta por uma transformação social que promova a emancipação das mulheres.

**Art. 4º** O Instituto Feminista Jarede Viana tem por finalidade promover, apoiar, incentivar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação das usuárias, ações de promoção de direitos nos campos de gênero, educação, saúde, direitos humanos, cultura, geração de emprego e renda, pesquisa, meio ambiente e assistência social a adolescente, jovens e mulheres com objetivo de proporcionar: reinserção social, emancipação das mulheres, protagonismo juvenil, bem como combater a fome, a miséria, o tráfico de pessoas, a exploração sexual e todas as outras formas de violência.

**Art. 5º** O Instituto Feminista Jarede Viana poderá desenvolver programas, projetos e ações intermunicipal, regional, nacional e internacional, bem como abrir núcleos em diferentes territórios visando cumprir seus objetivos.

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-550

 ifjaredeviana@hotmail.com  (82)996.554.405 – 998.071.252 – 938.001.087

*Isabelles Linares*

*[Stamp]*  
INSTITUTO FEMINISTA JAREDEVIANA  
RUA SÃO PEDRO, 10 - CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE II - CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ - AL - CEP 57073-550



Art. 6º A Instituição se guiará pelos princípios feministas baseados na democracia, transparência, solidariedade, horizontalidade, ética, pluralismo, liberdade e laicidade do Estado.

## CAPÍTULO II Dos Objetivos Institucionais

Art. 7º São objetivos do Instituto Feminista Jarede Viana:

I - Promoção da ética, paz, cidadania, democracia, direitos humanos e de valores condizentes com a emancipação humana;

II - Combater qualquer manifestação de discriminação por identidade de gênero, sexual, étnicoracial, religiosa e outras violações de direitos, bem como promover ações e campanhas de enfrentamento a exploração sexual infanto-juvenil, fundamentalismos, racismos e a qualquer tipo de violência.

III - Promover o intercâmbio com outras organizações afins, em âmbito nacional e internacional, com entidades de defesa dos direitos humanos respeitando o artigo 2º do presente estatuto;

IV - Desenvolver e/ou apoiar projetos próprios ou integrados para viabilizar a igualdade de gênero, protagonismo juvenil, educação e pesquisa, saúde, direitos humanos, assistência social, cultura, meio ambiente e geração de emprego e renda;

V - Desenvolver ações assistenciais visando à prevenção de riscos e o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VI - Implementação de Unidades de Acolhimento em parceria com outras organizações da sociedade civil e/ou com as esferas de governo municipal, estadual e federal, tendo em vista a proteção de pessoas em situação de alta vulnerabilidade social e risco de morte que tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, visando o acolhimento, o cuidado em saúde, o desenvolvimento das suas potencialidades e reinserção social”;

VII - Implementação de Unidades de Acolhimento em parceria com outras organizações da sociedade civil e/ou com as esferas de governo municipal, estadual e federal, tendo em vista a proteção de pessoas em situação de alta vulnerabilidade social e risco de morte que tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, visando o acolhimento, o cuidado em saúde, o desenvolvimento das suas potencialidades e reinserção social;

VIII - Promover o intercâmbio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, visando desenvolver estudos, pesquisas, geodiagnósticos e sistematizar conhecimentos científicos, técnicos, indicadores e índices que incidem sobre pessoas, grupos sociais e famílias, bem como implementar e ofertar cursos de educação continuada, capacitações nas áreas de Educação em Saúde, Direitos Humanos e Protagonismo

*Handwritten signature or mark on the right margin.*

*Handwritten signature at the bottom center.*

*Official stamp of Instituto Feminista Jaredeviana, Maceió, AL, with a signature over it.*



Social;

**IX** – Desenvolver, participar, apoiar e divulgar trabalhos culturais, literários e desportivos ou quaisquer outros de interesses das mulheres e da juventude e que estejam de acordo com os princípios que regem a instituição;

**X** – Programar e realizar ações próprias, integradas ou em parceria que proporcionem o fortalecimento individual e coletivo de jovens e mulheres pertencentes aos povos tradicionais (quilombolas, indígenas e matriz africana).

**Parágrafo único** - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto a Instituição credenciará profissionais liberais especializadas (os) e/ou contratará através de pessoas jurídicas, firmará convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, universidades e outras instituições afins.

### CAPÍTULO III

#### *Das Associadas, seus Direitos e Deveres.*

**Art. 8º** O Instituto Feminista Jarede Viana é constituído por número ilimitado de associadas, as quais serão admitidas nas categorias de Associada Fundadora e Associada Contribuinte, mediante preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição.

§ 1º A admissão de associadas será decidida pela coordenação colegiada, respeitando os princípios feministas e o presente estatuto;

§ 2º Qualquer associada poderá retirar-se por vontade própria, mediante a solicitação por escrito e protocolada na respectiva Entidade.

**Art. 9º** São Associadas Fundadoras todas as mulheres que contribuíram para a criação desta Instituição, assinaram a ata de fundação e preencheram a ficha de adesão.

**Art. 10º** São Associadas Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, contribuam regularmente com recursos financeiros ou mediante prestação voluntária de serviços de qualquer natureza, contribuindo assim, para que o Instituto alcance seus objetivos e fins.

**Art. 11º.** A associada, qualquer que seja a sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição nem por atos praticados pelas suas diretoras.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a participação na diretoria executiva e representação da Instituição nos fóruns de controle social, eventos e reuniões públicas, pessoas que ocupam cargos comissionados, diretoria e/ou gerência em uma das três esferas de governo, até que finde sua gestão.

**Art. 12º.** São direitos das associadas:

**I** – Participar de todas as atividades associativas;

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-450

 ifjaredeviana@hotmail.com  (82)996.554.405 – 999.071.252 – 988.007.087

*Joana, das Luzes*

Del. Luiz F. S. ...  
do Tribunal Regional e Eleitoral do Piauí,  
do Tribunal Regional e Eleitoral do Piauí,  
Rua Tibúrcio Vaz, 101/102  
Maceió - AL - CEP 57000-300  
Telefone





constituído por todas as suas associadas regularmente inscritas, devendo ser convocada semestralmente de forma ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Todas Associadas serão convocadas por meio de correspondência (Escrita – Carta e/ ou Eletrônica – E-mail).

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Em primeira convocação, com pelo menos 2/3 do número total das associadas colaboradoras;

II - Em segunda convocação, será realizada meia hora depois da primeira, com qualquer número de membros;

§ 3º - Toda associada, de qualquer categoria, poderá participar da Assembléia Geral, tomar conhecimento e debater a pauta da ordem do dia, votar e ser votada (Artigo 9º).

Art. 17º. São de competência exclusiva da Assembléia Geral:

I – Eleição e destituição das Coordenações Executivas e do Conselho de Ética;

II – Apreciação e aprovação dos balanços financeiro e social;

III – Reforma e alteração do Estatuto;

IV – Extinção da Instituição e destinação de seu patrimônio social;

V – Apreciação e aprovação de resoluções e normas da Instituição.

## CAPÍTULO VI

### *Do Conselho de Ética*

Art. 18º. O Conselho de Ética, órgão de fiscalização e controle, será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 1º Participarão do Conselho de ética, um membro da Sociedade Civil Organizada ou de uma autarquia, um funcionário público estadual ou municipal e um funcionário público federal.

§ 2º Compete ao Conselho de Ética:

I - Fiscalizar a instituição do ponto de vista ético, financeiro e contábil;

II – Analisar e opinar sobre denúncias de improbidade contra a Instituição, bem como tomar as providências cabíveis com base neste Estatuto e na legislação brasileira;

III – Analisar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e emitir pareceres para organismos superiores;

IV - reunir-se-á com a coordenação colegiada a cada três meses para avaliar a prestação de



contas do período correspondente.

## CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva

**Art. 19º.** A Coordenação Executiva do Instituto Feminista Jarede Viana funcionará em forma de colegiado que será composto e subdividido nas seguintes Coordenações: Executiva e financeira, Educação e Pesquisa, Saúde, Direitos Humanos, Juventude e cultura, Geração de Emprego e Renda.

§ 1º Cada coordenação será composta por uma titular e uma suplente;

§ 2º As coordenações eleitas elegerão bianualmente duas pessoas pertencentes ao colegiado, que responderão juridicamente e financeiramente pela Instituição.

**Art. 20º. Compete a Coordenação Executiva e Financeira:**

- I – Convocar as Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- II - Executar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV – Preparar o relatório anual de atividades;
- V – Acompanhar e monitorar a elaboração das atas;
- VI – Representar a Instituição junto aos bancos e outras instituições financeiras, com poderes específicos para emitir, assinar e endossar cheques e ordem de pagamentos;
- VII – Representar a Instituição junto aos órgãos governamentais;
- VIII – Executar e fazer cumprir o plano financeiro;
- IX - Apresentar prestação de contas mensalmente;
- X - Preparar o relatório semestral de atividades e o balancete financeiro;

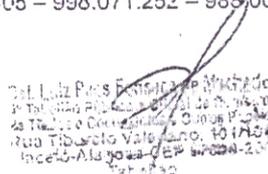
**Art. 21º. Compete a Coordenação de Educação e Pesquisa:**

- I – Executar e fazer cumprir o planejamento estratégico na área de Educação e Pesquisa;
- II - Preparar o relatório semestral de atividades;
- III – Elaborar o Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição e submeter aos órgãos competentes – municipal, estadual e federal;
- IV – Monitorar o desenvolvimento de projetos e cursos de aperfeiçoamento/capacitação nas

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-450.

 ifaredeviana@hotmail.com 
  (82)996.554.405 – 998.071.252 – 988.001.087

*Isabel dos Santos*

  
 Instituto Feminista Jaredeviana  
 Rua Tiburcio Vilela, 10 (AL)  
 Maceió - Alagoas - CEP 57073-450





públicas e movimento da saúde em defesa do SUS.

**Art. 24º. Compete a Coordenação de Juventude e Cultura:**

I – Executar e fazer cumprir o planejamento estratégico na área de promoção do adolescente, juventude e cultura;

II - Preparar o relatório semestral de atividades;

III – Elaborar e Monitorar o desenvolvimento de projetos nas áreas de juventude e cultura;

IV – Organizar e implementar grupos de jovens para a formação e exercício do protagonismo juvenil;

V - Buscar parcerias e financiamento de projetos direcionados para juventude e cultura;

VI – Participar dos fóruns de debates, rede de articulação, conselhos deliberativos, monitoramento de políticas públicas e movimento de juventude e cultura.

§ 1º São beneficiários diretos desta coordenação adolescentes e jovens mulheres na faixa-etária entre 12 a 29 anos e adolescentes e jovens rapazes com idade entre 12 a 24 anos.

§ 2º Só poderão assumir a coordenação de juventude e cultura, mulheres com faixa etária entre dezesseis e trinta anos incompletos.

**Art. 25º. Compete a Coordenação de Geração de Emprego e Renda:**

I – Executar e fazer cumprir o planejamento estratégico na área de geração de emprego e renda;

II - Preparar o relatório semestral de atividades;

III – Elaborar, coordenar e monitorar o desenvolvimento de projetos na área de geração de emprego e renda;

IV – Buscar e estabelecer parceria e/ou financiamentos para fortalecimento da autonomia sócio-econômica das mulheres e da juventude, fortalecimento das estratégias de geração de emprego e renda, capacitação técnica e profissional para inclusão no mercado de trabalho e/ou de desenvolvimento de empreendimentos coletivos e economia solidária;

V - Participar dos fóruns de debates, conselhos deliberativos, monitoramento de políticas públicas.

**Art. 25º.** A cada três anos haverá eleição de 1/3 (um terço) das coordenações;

§ 1º Cada coordenação só poderá ser reconduzida para o mesmo cargo uma única vez;



§ 2º Em caso de recondução, no final da segunda gestão haverá eleição para todas as coordenações.

§ 3º Na ausência de candidatas para a nova gestão, a atual Coordenação Executiva será reconduzida para um mandato provisório de um ano (um) ano e convocará novas eleições;

§ 4º Persistindo a situação do parágrafo anterior será convocada uma Assembléia Geral para eleger as novas coordenações.

### CAPÍTULO VIII Do Processo Eleitoral e da Posse

**Art. 26º.** São elegíveis todas as associadas do Instituto Feminista Jarede Viana desde que atendam aos requisitos exigidos no presente Estatuto;

**Art. 27º.** As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Inscrever-se até uma semana de antecedência da eleição, determinada pelo Edital junto à Comissão Eleitoral;

II – Apresentar uma plataforma política e uma proposta programática de trabalho para a coordenação a qual está se candidatando;

III - Indicar seus fidejussores da eleição;

**Art. 28º.** A eleição será legitimada com o quorum mínimo de 30% (trinta por cento) das associadas;

**Art. 29º.** Consideram-se eleita as pessoas que:

I - Conseguir a maioria simples 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de votos;

**Art. 30º.** São garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

**Art. 31º.** As coordenações eleitas terão o mandato de três (3) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

**Art. 32º.** A apuração será efetivada imediatamente após as eleições devendo estar presente a comissão eleitoral e um fiscal de cada candidata;

**Art. 33º.** As Coordenações eleitas deverão tomar Posse até 30 (trinta) dias da apuração, em solenidade coordenada pela Diretoria em exercício.

**Parágrafo Único.** São inelegíveis os membros da comissão eleitoral.

### CAPÍTULO IX Da Comissão Eleitoral





**Art. 42º.** O Instituto pode admitir empregado para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista e contratar serviços de terceiros, inclusive, para suprir a execução de trabalhos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, dando conhecimento a Assembléia Geral.

**Art. 43º.** O instituto não remunera, por qualquer forma, os cargos de Coordenação ou Conselho de Ética, e nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associadas.

**§ 1º** O Instituto poderá admitir as profissionais associadas desta organização para elaborar, coordenar e/ou executar projetos e atividades profissionais.

**§ 2º** Esta Organização poderá admitir estagiários desde que esteja de acordo com a regulamentação específica da (Lei Nº. 11.788/08) e regulamentação específica desta Instituição;

**§ 3º** O Instituto poderá admitir o trabalho voluntário para desenvolver suas atividades desde que obedeça a Lei do Trabalho Voluntário (Lei Nº. 9.608/98);

**Art. 44º.** O Instituto somente será extinta nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de cumprir seus objetivos com autonomia, em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre esta finalidade, devendo o ato ser aprovado por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Parágrafo Único.** Em caso de extinção do Instituto Feminista Jarede Viana, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra instituição com finalidade semelhante, organizada como sociedade civil e sem fins lucrativos que desenvolva ações de Assistência Social.

**Art. 45º.** O presente Estatuto poderá ser reformulado a cada três anos, no todo ou em parte, mediante proposta apresentada, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das associadas participantes ou quando analisado e aprovada à alteração por unanimidade em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujas modificações depois de aprovadas entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 46º.** O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Maceió – AL, 23 de julho de 2015.

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Reconheço a(s) firma(s) *[assinatura]*

Em *[assinatura]* de verdade

Maceió (AL)

19 AGO. 2015

Dr. Lutz Passos Fonseca de Machado - Tabelião  
 Daniel Passos Cerqueira - Substituto  
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
 M<sup>te</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
 Miran I. M. Quindere Passa - Escrevente  
 Norma Cleuda Santos Leal - Escrevente

AD. C. O. E. C. S. E. 10. R. I. D. P. I.

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

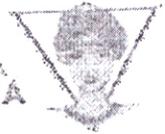
Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
Maceió/AL - CEP 57073-450

ifjaredeviana@hotmail.com (82)996.554.405 – 998.071.252 – 988.001.087

Dr. Lutz Passos Fonseca de Machado  
 Tabelião  
 4º Tabelião de Maceió e Região da Prefeitura  
 de Maceió - Alagoas - Rua São Pedro, 10 - CIDADE  
 UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ - AL - CEP 57073-450

*João das Neves*





Lígia da Silva Santos Profissão: Estudante, Técnica em Teatro e Saúde Bucal  
 Data de Nascimento: 01/12/1989  
 RG: 31290485 - SSP/AL CPF: 074.344.614-38  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Travessa São Vicente, 387, Jacintinho CEP: 57080-0000. Maceió/AL

Mayara Juliana Cardoso da Silva Profissão: Estudante  
 Data de Nascimento: 27/03/1994  
 RG: 3764967-1- SSP/AL CPF: 107.768.404-52  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Rua Adolfo Gustavo, 90, Residencial Serraria, bloco H, Apto 205, Serraria  
 CEP: 57046-341. Maceió/AL

Regina Trindade Lopes Profissão: Socióloga  
 Data de Nascimento: 01/05/1974  
 RG: 0569998441 SSP/BA CPF: 669.790.725-87  
 Estado Civil: Casada  
 Endereço: Rua Jangadeiros Alagoanos, 1012, Edf. Village Pajuçara, apt. 503 Pajuçara,  
 Maceió/AL

Maria Luiza Calheiros Mendes Profissão: Autônoma  
 Data de Nascimento: 02/04/1986  
 RG: 1999001033787 - SSP/AL CPF: 014.482.794-88  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Travessa Aurea Beltrão de Castro, 86, Levada CEP: 57017-017

Lais Luciani de Oliveira Lessa Profissão: Assistente Social  
 Data de Nascimento: 13/12/1986  
 RG: 2001006018887 - SSP/AL CPF: 057.905.554-03  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Rua Cláudio Manoel, 136, Ponta Grossa CEP: 57014-210. Maceió/AL

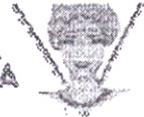
Rua São Pedro, 10 - Conjunto Village Campestre II - Cidade Universitária -  
 Maceió/AL - CEP 57073-450



ifjaredeviane@hotmail.com

(82)996.554.405 - 998.071.252 - 988.001.087

Out. Lúcia Paiva Fontana, 1012 - Edif. Village Pajuçara -  
 Rua Jangadeiros Alagoanos, 1012 -  
 Maceió/AL - CEP 57012-000



Adriana Chaluppe dos Santos Araújo      Profissão: Artesã  
 Data de Nascimento: 20/04/1970  
 RG: 991411- SSP/AL      CPF: 757.769.524-68  
 Estado Civil: Casada  
 Endereço: Rua Walberdson Douglas, 57, Ponta Grossa CEP: 57014-120. Maceió/AL

Edjane Ambrozio da Silva      Profissão: Professora  
 Data de Nascimento: 01/07/1979  
 RG: 99001161961- SSP/ AL      CPF: 012.102.834-84  
 Estado Civil: Casada  
 Endereço: Avenida Governador Lamenha Filho, 2610, Feitosa CEP: 57043-600  
 - Maceió/AL

Maria das Dores da Silva      Profissão: Diarista  
 Data de Nascimento: 08/09/1970  
 RG: 991473 – SSP/AL      CPF: 074.587.204-25  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Rua São Roque Martins Qd 120, LT B. Vista, Benedito Bentes CEP: 57085-050-  
 Maceió/AL

Vitória Margareth Magalhães Silva      Profissão: Psicóloga  
 Data de Nascimento: 24/10/1966  
 RG: 2758177 SSP/BA      CPF: 403.612.765-91  
 Estado Civil: Solteira  
 Endereço: Conj. Jardim. Vaticano, S/N, AP. 701- BL 17ª – Mangabeiras - CEP: 57037-570  
 Maceió/AL

Betânia Augusto Lins de Oliveira      Profissão: Artesã  
 Data de Nascimento: 24/04/1970  
 RG: 3789454 SSP/PE      CPF: 587.388.784-53  
 Estado Civil: Solteira      Endereço: Desmembramento Palmares, Rua A, Qd B, 06, Cidade  
 Universitária, CEP: 57073-686 Maceió/AL

Rua São Pedro, 10 – Conjunto Village Campestre II – Cidade Universitária –  
 Maceió/AL - CEP 57073-450



ifjaredeviana@hotmail.com

(82)996.554.405 – 998.071.252 – 988.001.087

Det. Luiz Paulo Fonseca de Azevedo  
 1º Tenente Policial Militar  
 2ª Divisão de Polícia Militar  
 Rua Yltonaldo de Azevedo, 1177  
 Maceió, Alagoas - CEP: 57020-200  
 Telefone: (82) 3181.1111

ANEXO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

**TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL  
CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM FINS RESIDENCIAIS**

**LOCADORA:** \_REMILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 287.530.624-34, e-mail remildalbuquerque@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vicira, 405, apto 501, Ed. Arcias de Prata, Jatiúca, Maceió/AL, e;

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.097.064/0001-79, localizado na Rua Maragogi - Galpão, s/n, Bairro Canaã, Cidade de Maceió/AL, neste ato, representado pela Coordenadora Sr. ANA MARIA PEREIRA, brasileira, CPF 926.231.074- 91, RG nº 1.293.602 SSP/AL, residente a Avenida Menino Marcelo, 5558, Condomínio Parque Maceió, Torre 02, apto 07 , Bairro Antares , cidade de Maceió/AL, CEP 57083-410 e pela responsável Financeira/Sr. CRISTIANE BORGES ASSUNÇÃO, CPF nº 024.843.634-19, RG nº 2002001167639 SSP/AL, residente no Conjunto Residencial Alvorada, 371, aptº 205, Edifício Jacaranda, Bairro Antares, cidade de Maceió/AL, CEP 57083-670, designadas na Ata de posse do Instituto, triênio 2018 a 2021, de 22 de outubro de 2018.

**IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:** Casa duplex, com 263,84m<sup>2</sup>(duzentos e sessenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de área construída, composto por 5(cinco) quartos, sendo 3(três) suíte, 2 (duas) sala de estar, sala de TV, cozinha, área de serviço, despensa, dependência de empregada, varanda, banheiros, garagem, terraço aberto na parte superior, situado na rua T, 106, Quadra 17, Conjunto José Maria de Melo, no bairro Tabuleiro do Martins em Maceió/AL, CEP 57.081-147.

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao locatário para início na data de hoje da vigência do contrato de locação.

O presente termo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em perfeito estado de funcionamento e



funcionamento e balcão de pia em alvenarias com portas de madeira cinza e branco e ralo;  
COZINHA: pia em inox com balcão em alvenaria com portas de madeira.

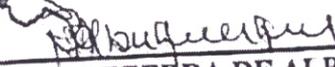
11) LIMPEZA: O imóvel está sendo entregue em perfeito estado de limpeza, sem vestígios de pintura, poeira ou sujeira na caixa de gordura.

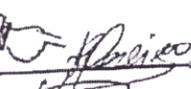
12) CHAVES: Foram entregues no presente ato todas as chaves, inclusive as dos cadeados, como também, um controle eletrônico do portão da garagem.

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada a LOCADORA por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste, destinado ao e-mail remildaalbuquerque@hotmail.com. A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima.

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 15 de janeiro de 2021.

  
7º DISTRITO  
REMILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE  
Locadora

  
7º DISTRITO  
ANA MARIA PEREIRA

  
7º DISTRITO  
CHISTIANE BORGES ASSUNÇÃO

INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA  
Locatário

Testemunhas:

<sup>1</sup> Natália Maia Gomes de Oliveira  
RG.: 3776513-2

<sup>2</sup> Amanda Pereira de Araújo Medeiros  
RG.: 2000001100224

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO LOCADORA REMILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE E COMO LOCATÁRIA O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si, justo e acordado, firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais, o qual reger-se-á pelas Leis 8.245/91 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e, especialmente, pelos termos e condições a seguir enunciadas:

### **I – DAS PARTES CONTRATANTES**

**1.1 LOCADORA:** REMILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 99001091645 – SEDS/AL, inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob o n.º 287.530.624-34, residente e domiciliada na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 405, Edifício Areias de Prata, apto. n.º 501, Bairro Jatiúca, cidade de Maceió, Estado de Alagoas

**1.2 LOCATÁRIO:** INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.097.064/0001-79, localizado na Rua Maragogi - Galpão, s/n, Bairro Canaã, Cidade de Maceió/AL, neste ato, representado pela Coordenadora Sr. ANA MARIA PEREIRA, brasileira, CPF 926.231.074- 91, RG n.º 1.293.602 SSP/AL, residente a Avenida Menino Marcelo, 5558, Condomínio Parque Maceió, Torre 02, apto 07 , Bairro Antares , cidade de Maceió/AL, CEP 57083-410 e pela responsável Financeira Sr. CRISTIANE BORGES ASSUNÇÃO, CPF n.º 024.843.634-19, RG n.º 2002001167639 SSP/AL, residente no Conjunto Residencial Alvorada, 371, aptº 205, Edifício Jacaranda, Bairro Antares, cidade de Maceió/AL, CEP 57083-670, designadas na Ata de posse do Instituto, triênio 2018 a 2021, de 22 de outubro de 2018.

### **II – DO IMÓVEL**

2.1 O imóvel objeto da presente locação situa-se a Rua T, nº 106, Quadra 17, Conjunto José Maria de Melo, Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57081-147

prazo de reajuste fixado pelo Governo passará a ser adotado na locação ora contratada, inclusive no caso de sua prorrogação.

- 4.5 Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar aqui pactuado a ser estabelecido pela **LOCADORA**, que poderá ainda estipular, de comum acordo com o **LOCATÁRIO**, o índice de reajuste e periodicidade

## V – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

- 5.1 O **LOCATÁRIO** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar como “Laudo de Vistoria”, que faz parte integrante deste contrato.
- 5.2 Finda a locação, O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu, independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **LOCADOR** do estado em que se encontra o referido imóvel.
- 5.3 Se a **LOCADORA**, pela vistoria que fizer, encontrar qualquer defeito, ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta do **LOCATÁRIO** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.
- 5.4 Na entrega das chaves após vistoria prévia, deverá O **LOCATÁRIO**, entregar a **LOCADORA** as últimas taxas das contas de água e luz devidamente quitadas.

**Parágrafo Único:** A taxa de IPTU está inclusa no valor do aluguel.

## VI – DO USO DO IMÓVEL

- 6.1 A presente locação destina-se exclusivamente para **FINS INSTITUCIONAIS** conforme capítulo II, art.7º, inciso VI do Estatuto do **LOCATÁRIO**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância da **LOCADORA** por escrito.
- 6.2 **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito da **LOCADORA**.
- 6.3 O **LOCATÁRIO** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel sejam



## VIII - DO SEGURO DO IMÓVEL.

- 8.1 O **LOCATÁRIO** será responsável pelo pagamento do seguro contra fogo do imóvel ora locado, seguro esse que será feito diretamente pelo **LOCATÁRIO**, ficando a **LOCADORA** como beneficiária da apólice em caso de sinistro. O prêmio de seguro deverá abranger os acréscimos relativos à atualização automática do valor do imóvel locado e deverá ser feito anualmente, enquanto perdurar a locação, sem interrupções.
- 8.2. O **LOCATÁRIO** obriga-se a enviar uma cópia da apólice do seguro mencionado no subitem 8.1 para a **LOCADORA** no prazo de 15(quinze) dias após a emissão da apólice, sob pena de caracterizar-se infração contratual.
- 8.2 A **LOCADORA** não terá responsabilidade em caso de incêndio, ainda que originado de curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações.

## IX - DA VISTORIA DO IMÓVEL

- 9.1 Da construção: Casa duplex, com 263,84m<sup>2</sup>(duzentos e sessenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de área construída, composto por 5(cinco) quartos, sendo 3(três) suíte, 2 (duas) sala de estar, sala de TV, cozinha, área de serviço, despensa, dependência de empregada, varanda, banheiros, garagem, terraço aberto na parte superior.
- 9.2 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria em anexo.
- 9.3 O **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o imóvel ao término do contrato no mesmo padrão de conservação no ato da locação.

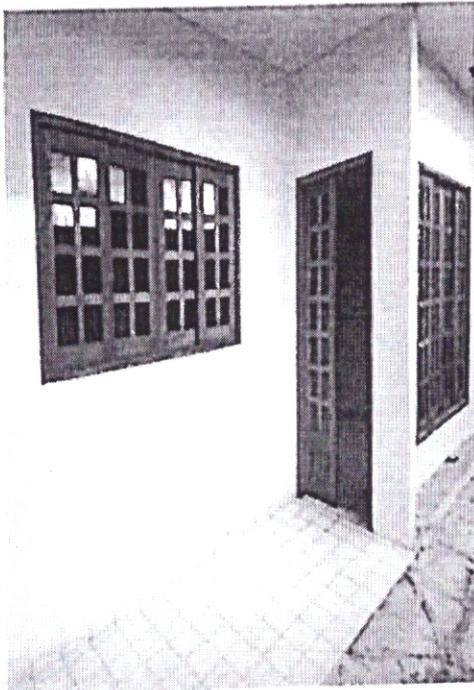
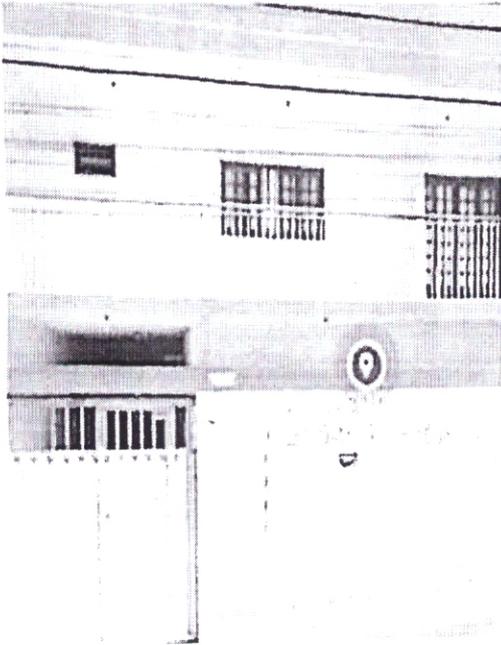
## X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A **LOCADORA** obriga-se, em caso de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando o novo proprietário ao cumprimento deste contrato em todas as suas condições e cláusulas.
- 10.2 Se a **LOCADORA** manifestar a intenção de vender o imóvel locado, o **LOCATÁRIO** tem preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- 10.3 Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento que a **LOCADORA** venha ajuizar em face do **LOCATÁRIO** fica ajustado entre as partes que os honorários do advogado da **LOCADORA** serão de 10% (vinte) por cento sobre o valor da causa.

FOTOS DO ANEXO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS  
NÃO RESIDENCIAIS

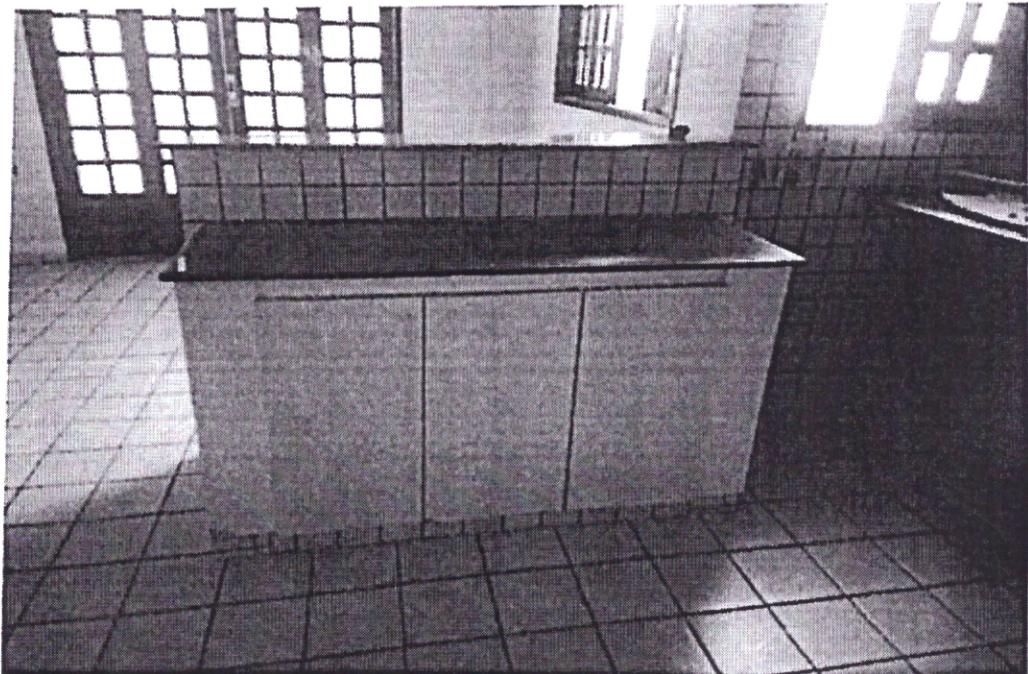
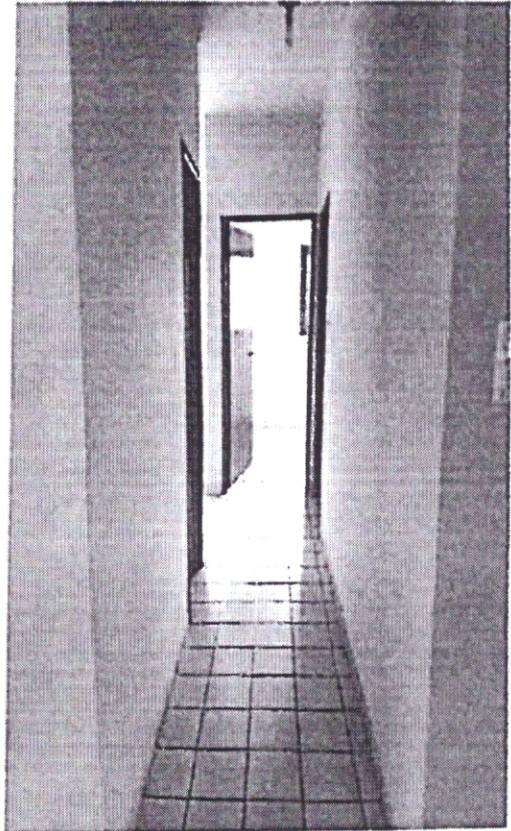
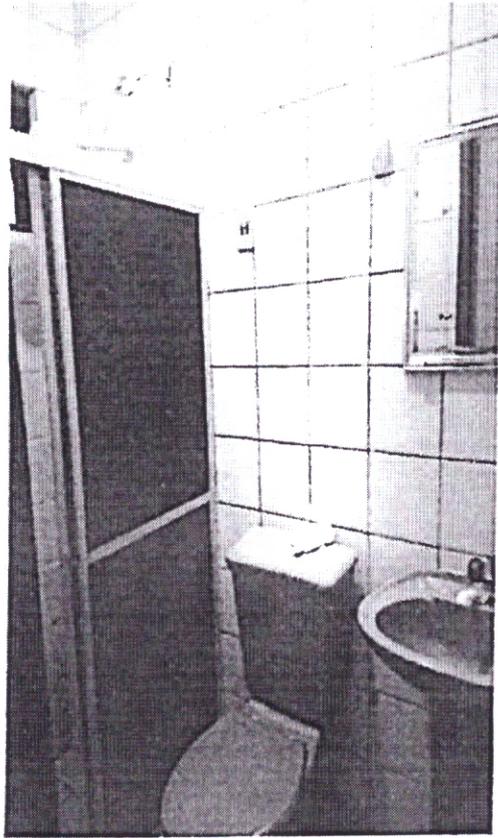
**PISO TÉRREO**

Em tempo: Existe dois ventiladores de teto um na sala de TV e outro na cozinha.



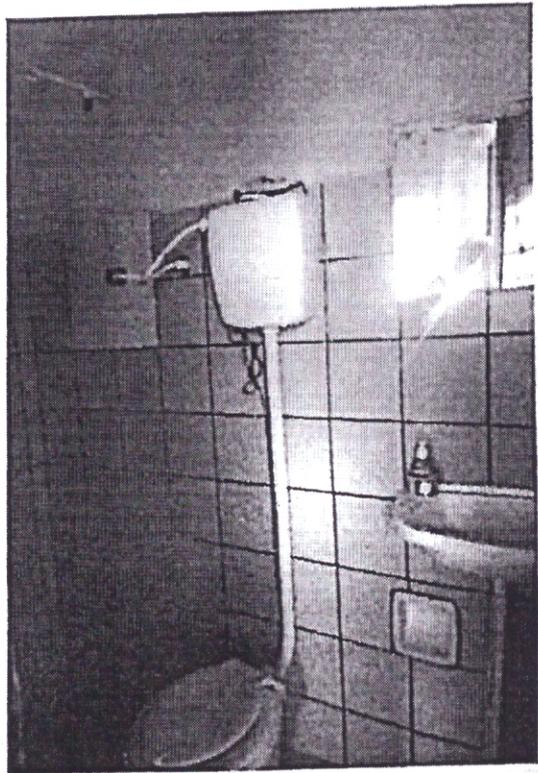
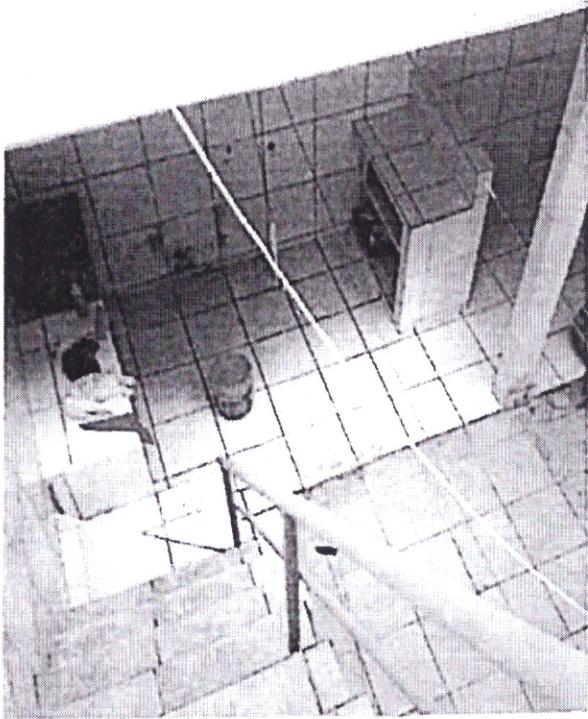
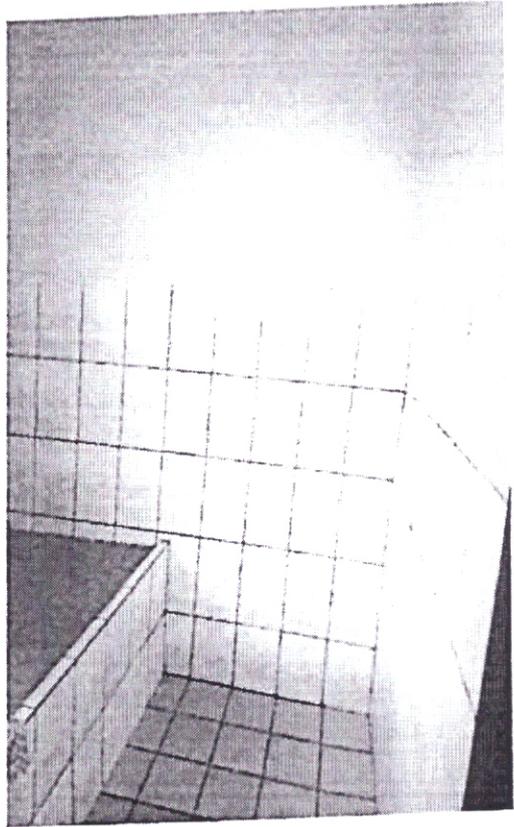
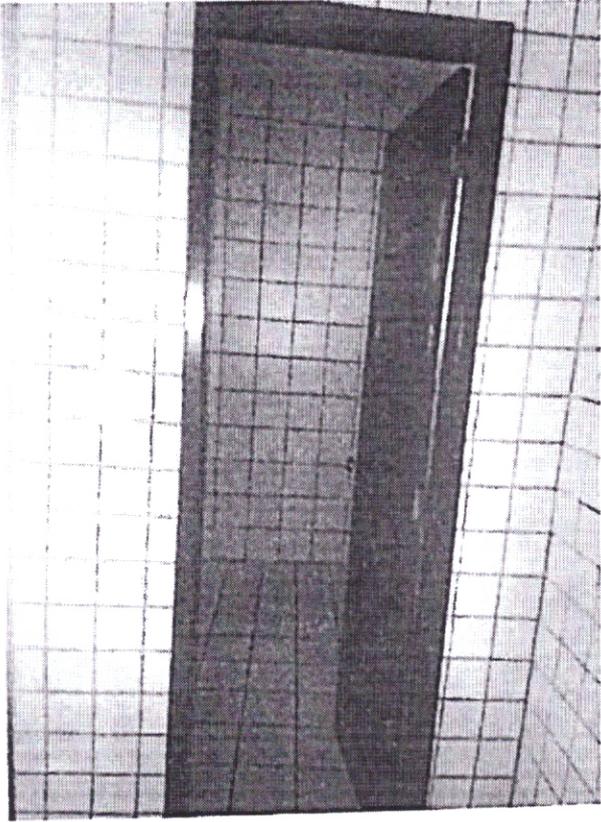
*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

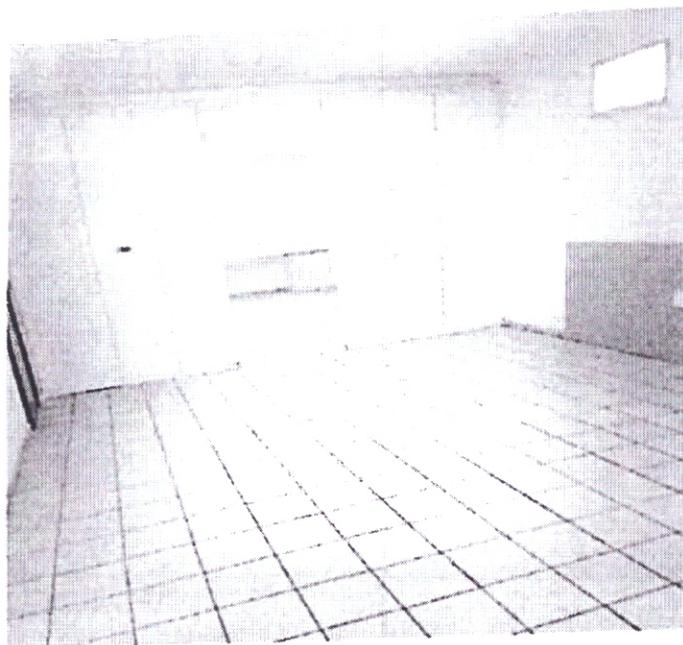
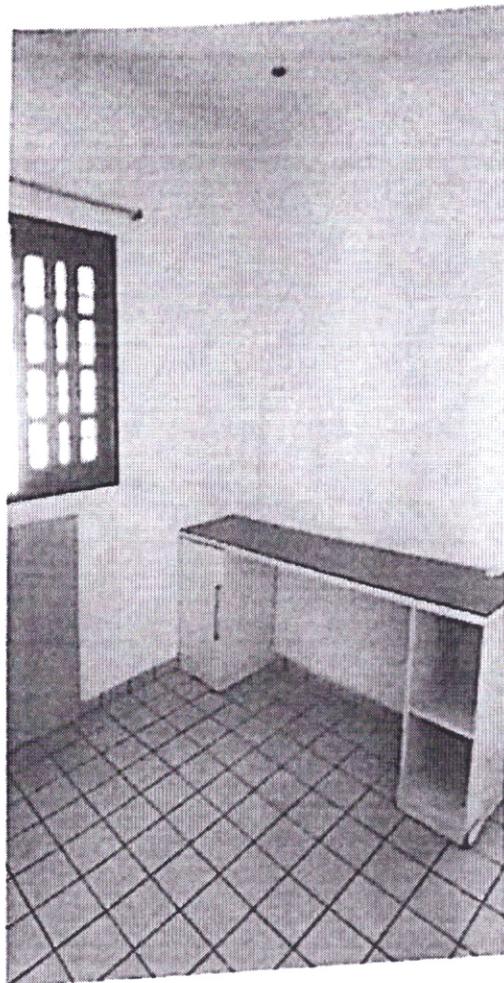


Albin  
-1-

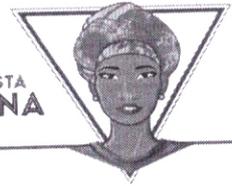
A



*Handwritten signature or initials, possibly "R. J. ..."*



*Handwritten signature*  
P. J. ...



**1. DADOS INSTITUCIONAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Feminista Jarede Viana		
ENDEREÇO: Rua T, 106 – Tabuleiro do Martins		
CIDADE: Maceió	ESTADO: Alagoas	CEP: 57081147
TELEFONE: (82) 996.554.405 / 82 99		
CORREIO ELETRÔNICO: <a href="mailto:ifjaredeviana@gmail.com">ifjaredeviana@gmail.com</a>		
CNPJ: 11.097.064/0001-79		
REGISTRO: 116025 em 24/07/2009 – Cartório 4º Ofício.		
REGISTRO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: 6389283 EM 19/08/2015		

**2. DADOS DO PROJETO FINANCEIROS**

TIPO DO PROJETO: <b>CASA JAREDE VIANA - ACOLHIMENTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA</b>
PÚBLICO PRIORITÁRIO: 1. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, de tráfico de pessoas e LBTs Vítimas de LBTfobia e com vínculos familiares rompidos
INVESTIMENTO VARIÁVEL: R\$ 113.827,59
INVESTIMENTO FIXO: R\$ 88.451,85
INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS – R\$ 157.305,26
INVESTIMENTO EM CONSULTORIA – R\$ 35.432,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS – R\$ 23.800,00
<b>VALOR TOTAL DA IMPLEMENTAÇÃO - R\$ 418.817,41</b>

**3. RESPONSÁVEIS JURIDICO E FINANCEIRO**

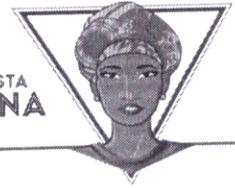
**3.1. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME COMPLETO: ANA MARIA PEREIRA	
NÚMERO RG: 1.293.602 – SSP/AL	CPF: 926.231.074-91
DESIGNAÇÃO DO CARGO: COORDENADORA	
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: 22 DE OUTUBRO DE 2018	

**3.2 ORDENAMENTO FINANCEIRO**

NOME COMPLETO: Cristiane Borges Assunção	
NÚMERO RG:: 2002001167639 – SSP/AL	CPF: 024.843.634-19
DESIGNAÇÃO DO CARGO: Coordenação de Saúde e responsável	
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: 22 DE OUTUBRO DE 2018	

1



## INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O Instituto Feminista Jarede Viana, Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos de utilidade pública conforme Lei 6.485/15, com **CNPJ de nº 11.097.064.0001-79**, inscrita nos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente e da Assistência Social de Maceió, reconhecida pelo Conselho Estadual de Assistência Social como instituição de Impacto Social/CEAS conforme Resolução 33/2018 – publicada no DOE em 27/12/2018, desenvolve ações visando fortalecer vínculos comunitários, identidades étnico-racial a partir do método arte-ativismo, protagonismo juvenil e acolhimento as mulheres vítimas de violência com vínculos familiares e comunitários rompidos, considerando para tais ações a Resolução CNAS n.º 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; a Resolução CNAS n.º 130/ 2005, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS e a NOB/SUAS aprovada em 2012 pela Resolução nº 33 do CNAS.

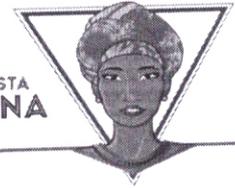
## OBJETIVO GERAL

Fortalecer a Casa Jarede Viana proporcionando a sua integração a rede de acolhimento as mulheres vítimas de violência do Estado de Alagoas.

## Objetivos específicos:

1. Atender em sistema de acolhimento institucional as mulheres vítimas de violência com ou sem filhos e com vínculos comunitários e familiares rompidos;
2. Ampliar as atividades de fortalecimento e prevenção a violência a partir do atendimento psicossocial e jurídico às mulheres vítimas de violência, buscando assim, garantir a integridade física e emocional e realizar o diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários;
3. Realizar a campanha de enfrentamento a violência contra a mulher com linguagem lúdica/cultural nas ruas, impressos e redes sociais.

*Assinatura* 2



## PÚBLICO-ALVO:

Mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas, lésbicas e transexuais vítimas de LBTfobia.

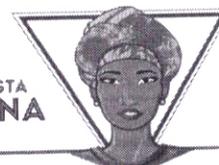
## CONSIDERAÇÕES GERAIS/PROBLEMATIZAÇÃO

A violência contra a mulher é uma pauta transversal de várias políticas públicas, com destaque para Assistência Social, Saúde e Sistema de Justiça. Todavia, o Estado de Alagoas apesar de ter sido a Unidade da Federação a instituir a primeira Secretaria de Estado da Mulher no ano de 2002 e iniciar uma série de articulações interinstitucional no início dos anos 2000, pouco avançamos no sentido de ampliar e qualificar a rede de proteção.

Nacionalmente, no aspecto Jurídico, o maior ganho das mulheres foi a Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, tendo sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no ano 2012, soma-se a essa conquista a Lei 13.104/2015 - (Lei do Feminicídio). Mesmo sendo signatário de tratados internacionais como: Conferência de Beijing (1985), Carta de Viena (1993), Convenção de Belém do Pará (1994), com reforço dos Atos Normativos 213/2015, 225/2016, 288/19 e 346/20 do Conselho Nacional de Justiça, que prevê medidas diversas da prisão, implementação dos Núcleos de Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça, instituição dos Grupos Reflexivos para homens agressores dentro da política de alternativas penais e cumprimento de prazos de mandados referentes a medidas protetivas de urgência as mulheres, respectivamente, bem como a obrigatoriedade da oferta da Unidade Portátil de Rastreamento- doravante UPR - as mulheres vítimas de violência e sob ameaça de morte, conforme Manual do DEPEN. Na prática os avanços jurídicos, até o momento, terminam sendo insuficientes diante de um contexto em que as violações dos Direitos Humanos são minimizadas, ampliam-se as práticas machistas já enraizadas e fragiliza-se a rede de atendimento as mulheres.

Os dados do Anuário de Segurança Pública (2016), nos revela que ao se tratar de acesso à justiça, as mulheres alagoanas se deparam com uma atroz realidade: "a média

3



de inquéritos que chegam ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL é a menor do Brasil com 0,1 para cada mil mulheres residentes no estado”. Em 2016, o TJ/AL recebeu 184 novos inquéritos envolvendo crimes violentos contra mulheres, contabilizou 1.549 inquéritos pendentes e 45 arquivados. Dentre os casos novos do ano de 2016, 35 (trinta e cinco) estão tipificados como crimes de feminicídio, que são crimes hediondos pela condição de ser mulher.

A pesquisadora Anne Caroline Fidélis (2018, p. 127), em sua pesquisa de mestrado intitulada “Estudo configuracional dos assassinatos cometidos contra as mulheres em Maceió/Alagoas entre os anos de 2012 e 2013”, revelou que “dos homicídios de mulheres praticados nesse período, 89,25% não tiveram as investigações concluídas. Desse intervalo, apenas 10,75% dos casos os réus foram sentenciados.” Fazendo o recorte racial, a grande maioria dos assassinatos contra as mulheres negras e pardas, não tiveram sequer os processos instruídos, por ausência de identificação de autoria, levando ao arquivamento por extinção de punibilidade.

Já o Anuário da Segurança Pública (2020, pág.38), o qual nos apresenta os dados referentes ao ano de 2018 e nos revela que do total das mulheres assassinadas no Brasil, 68% eram mulheres negras. Da mesma forma, ao compararmos os dados produzidos entre os anos de 2008 a 2017, nota-se uma redução dos homicídios contra as mulheres no Estado de Alagoas, atingindo uma taxa de 40,1%. Todavia, é a Unidade da Federação com a maior diferença em números exatos de violência letal entre negras e não negras. Os homicídios foram quase sete vezes maiores entre as negras atingindo 94,8% entre as que perderam suas vidas.

Durante vários anos – Alagoas teve um razoável destaque na produção da violência doméstica, o Mapa da Violência de 2015 desvelou o nosso lugar no rank nacional com uma variação entre o segundo e quarto lugar na produção de diversas violências contra a mulher, com destaque para a violência perpetrada contra as negras, e acrescento aqui as transexuais, reforçando assim, o encontro entre o mundo empírico e as nossas pesquisas com foco na interseccionalidade entre gênero, raça, classe e sexualidades.

No ano de 2015, ao que se refere aos índices de violência contra as mulheres, Alagoas passou a ocupar a 4ª posição no território nacional e Maceió a 2ª capital com maiores índices de violência de gênero com uma média de 10,7 para cada 1000 habitantes. Atualmente estamos ocupando o 19º lugar nas taxas de homicídio, segundo o ASP (2020).



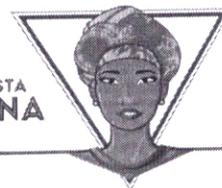
Apesar da diminuição da taxa de homicídios/femicídios em 2018, a maior preocupação centra-se numa grave ameaça a dignidade humana: o arcabouço inacabado do processo escravocrata no Brasil. É necessário associar aqui os impactos da pandemia da COVID-19, já que em 2020 as denúncias de violência doméstica triplicaram, porém, com um agravante: fragilidade da rede de proteção.

Os dados supracitados nos credenciam a afirmar que se faz necessário estabelecer estratégias de acesso à Justiça, com destaque para a garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006 em todas as suas dimensões, implementação dos grupos reflexivos, monitoramento das penas alternativas e das medidas protetivas e, fundamentalmente, do caráter educativo da legislação, bem como da Lei nº 12.888/2010 - Estatuto de Promoção da Igualdade Racial.

Do ponto de vista da estrutura para enfrentar a violência contra as mulheres até o ano de 2003, as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs, constituíram as principais respostas dos governos às questões da violência contra as mulheres, nas três esferas de poder. A partir da primeira Conferência de Políticas para as Mulheres (2004) com a participação da Sociedade Civil Organizada de todo território nacional, começa-se a se organizar um novo conceito de políticas para as mulheres no país. Em 2011, a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR estabeleceu um conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres trazendo como prioridade a atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não-governamentais e comunidade, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção à violência, políticas de empoderamento econômico e garantia dos direitos humanos. Enquanto a rede de atendimento faz referência, apenas, ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores que visam à melhoria da qualidade do atendimento, estabelecimento de fluxos e encaminhamento adequado para garantir a integralidade e humanização nesse processo de acolhida.

A proteção da vida das mulheres em situação de violência, perpassa justamente pelo fortalecimento do tripé da Promoção da Igualdade de Gênero, a saber: Plano de Execução das Políticas Públicas, Fortalecimento do Controle Social e Financiamento. As Casas Abrigo e Casas de Acolhimento, apesar de constituir uma das pautas mais antigas desse arsenal de políticas, continua necessária para garantir a dignidade e salvar vidas.

5



## JUSTIFICATIVA

Considerando o alto índice de violência letal contra as mulheres, as crescentes formas de violência doméstica, a fragilidade da rede de proteção as mulheres vítimas de violência e o impacto na vida social - especialmente das mulheres e das crianças - nos propomos a partir de uma metodologia focada no acolhimento, identificação e valorização das potencialidades a assumir o compromisso de acolher mulheres vítimas de violência doméstica associadas a outras vulnerabilidades sociais, tais como raça, classe e identidade de gênero. Enquanto Instituição, o percurso que temos realizado até aqui, comprova o nosso compromisso com a luta pelo fim da violência contra a mulher, promoção da saúde e dos Direitos Humanos. É nessa perspectiva, que voltamos a apresentar a proposta de integração a Rede de Enfrentamento a Violência em sistema de acolhimento Mulheres em situação de violência de gênero em especial da doméstica e familiar, vítimas do tráfico de pessoas e da LBTfobia com ou sem filhos.

## METODOLOGIA DO ACOLHIMENTO

**Demanda espontânea:** Serão acolhidas em sistema emergencial e sem encaminhamentos – as mulheres que apresentarem demandas durante os finais de semanas e feriados. A Instituição terá até 05 (dias) para realizar a notificação do acolhimento a Secretaria de Saúde para realização da notificação compulsória e sistema de justiça.

**Demandas advindas de encaminhamentos:** a) Instituições não Governamentais que integram a rede de atenção cadastrada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher; b) Instituições integrantes do Sistema de Justiça e do Executivo municipais e/ou Estadual. Todos os encaminhamentos devem acompanhar o formulário Frida devidamente preenchido.

**Acolhimento:** Identificação da pessoa e apropriação do problema via análise do instrumento Frida, anáminese para atendimento em saúde, buscando a partir do segundo momento estabelecer a construção e consolidação dos vínculos entre acolhidas e equipe

6



técnica como método integrante do processo de identificação da rede de proteção e acolhimento após o período de estadia na Casa, assim como necessária à qualificação das informações do instrumento Frida e definição do protocolo de atendimento em saúde, quando necessário.

**Mapeamento sociojurídico e familiar:** averiguar a situação familiar, comunitária, jurídica e psicossocial com atendimento necessário até o estabelecimento do fluxo de encaminhamento ou outras medidas cabíveis, bem como identificação das particularidades, potencialidades e necessidades.

**Acompanhamento psicossocial individual e em grupo:** As trocas de experiências em oficinas lúdico-culturais-laborais de forma continuada se faz necessária para construir, perceber e comparar aprendizados, informações, conhecimentos e fortalecimento da autoestima. Tal estratégia pode proporcionar o desenvolvimento da autonomia, aumentar sua assertividade, e assim, preparar-se para fazer escolhas que não coloquem em risco sua integridade física e mental.

**Articulação intersetorial:** Comunicação do acolhimento as instituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e estabelecimento do fluxo de encaminhamento.

**Avaliação:** Envolve coordenação, profissionais, rede de justiça e acolhidas, com observância de três eixos: **empoderamento, rede de acolhimento externa e gravidade do caso.** Os resultados serão usados para planejar novas ações e planejamento das intervenções estratégicas junto a rede de proteção as mulheres no âmbito do estado e interestadual.

**PARCERIAS:**

**Secretaria de Estado da Assistência Social:** Enfrentamento a extrema pobreza e combate à fome;

**Universidade Federal de Alagoas – Faculdade de Serviço Social:** Fortalecimento das

7  
*Assinatura*



ações da casa via campo de estágio para aprendizado conjunto, articulação e acesso a direitos;

**Articulação com a Rede intersetorial:** especialmente com a assistência social, justiça e direitos humanos, organismos da mulher com o objetivo de possibilitar ações que visem à reinserção social e familiar;

**Mesa Brasil:** Alimentação complementar - doação de alimentos perecíveis (frutas, tubérculos e legumes) para utilização no processo complementar a partir da produção de alimentos cristalizados e/ou desidratados e;

**IMEQ:** Alimentação complementar – doação de alimentos não perecíveis e;

**Instituto Avon:** Recursos para reestruturação da casa e manutenção parcial durante o ano de 2021.

EQUIPE PROFISSIONAL		
Nº	Categoria Profissional	Carga horária
01	Coordenação	40hs
02	Assistente Social	30hs
03	Psicóloga	30hs
04	Advogada	30hs
05	Fisioterapeuta	40hs
06	Terapeuta holística	40hs
07	Técnico Administrativo	40hs
08	Estagiárias (04)	20hs



INSTITUTO FEMINISTA  
**JAREDEVIANA**

**INSTITUTO  
AVON**

**FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO PELO FIM DAS VIOLÊNCIAS  
CONTRA MULHERES E MENINAS**

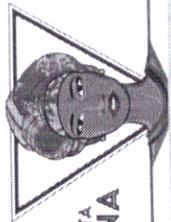


**Instituto Feminista Jarede Viana**

<b>Orçamento</b>				
<b>Total do Investimento</b>		R\$ 421.531,43		
<b>ITEM</b>	<b>Recursos Solicitados ao FUNDO</b>		<b>Contrapartida da organização proponente e/ou parceiros no Projeto / emenda parlamentar</b>	
	<b>ORÇADO</b>	<b>%</b>	<b>ORÇADO</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ 200.000,00	96%	R\$ 227.531,43	100%
<b>1. USO DOS RECURSOS EM MELHORIAS ESTRUTURAIS/ INVESTIMENTO FIXO (troca de mobiliário, estrutura de segurança etc.)</b>	R\$ 71.606,56	37%	R\$ 12.986,17	6%
1.1 Roupeiros (02 unid. x 1.200,00)	R\$ 2.400,00			
1.2 Cama triliche (08 unid x 1.438,00)	R\$ 11.504,00			
1.3 Travesseiros 924 unid x 24,90)	R\$ 957,00			
1.4 Colchao espuma 4D com forro (24 und x 499,00)	R\$ 11.976,00			

*Referência*

Rua Maragogi, s/n – Canaã – Maceió / Alagoas – CEP: 57080-110  
 Rua T, 106 – Tabuleiro do Martins – Maceió/Alagoas – CEP: 57081147  
 E-mail: ifjaredeviagmail.com (82)996554405 / 999480026



INSTITUTO FEMINISTA  
**JAREDE VIANA**

	R\$	350,00
1.5. Luminárias (5 unid x 70,00)	R\$	945,00
1.6 Ventiladores(5 unid x 189,00)	R\$	6.295,00
1.7. Ar condicionado (5 unid de 9000 BTUs x 1.259,00)	R\$	3.600,00
1.8 Sofá cama (02 unid x 1800,00)	R\$	1.599,00
1.9 Jogo de cadeira em fibra sintética	R\$	229,00
2.1 Suporte para TV (01 unid)	R\$	4.200,00
22. TV SMART 50" (2.100 x 02)	R\$	356,00
2.3 Aparelho de som portátil	R\$	3.124,00
2.4 Frezer flex 228 LT	R\$	2.788,00
2.5 - Geladeira 02 portas fros free 553 LT	R\$	599,00
2.6 Microondas BMF45 B00	R\$	455,05
2.7 Liquidificador (2 LT, FL 003)	R\$	489,00
2.8 sanduicheira a gás em aço inox	R\$	488,61
2.9 Purificador de água (2 unid x 488,00 x 2)	R\$	1.804,00
3. Fogao (06 queimadores 76 SB ac automático)	R\$	2.600,00
31. Mesa com cadeiras p/ refetório (2 und. X 1.300,00)	R\$	579,00
3.2. Batedeira planetária	R\$	1.990,00
3.2 Armário p/ cozinha parte superior 01 unid.	R\$	2.214,12
3.3 Equipamentos para segurança eletrônica (jogo câmeras e cerca elétrica)	R\$	10.064,78
3.4 computadores (2) impressora (1) cadeira giratória (2) galoneira (1)	R\$	

Rua Maragogi, s/n - Canaã - Maceió / Alagoas - CEP: 57080-110

Rua T, 106 - Tabuleiro do Martins - Maceió/Alagoas - CEP: 57081147

E-mail: ifjaredeviagmail.com (82)996554405 / 999480026



INSTITUTO FEMINISTA  
**JAREDEVIANA**

3.4 Divisórias na sala de recepção /escritório				R\$ 2.500,00
3.5 Rede de proteção (varandas interna e externa)				1.280,00
3.6 Proteção em forma de toldo (varanda superior frente e fundos)				R\$ 3.950,00
3.7 Forno desidratador de frutas inox 09 prateleiras				R\$ 5.256,17
<b>2. Despesas de manutenção / CUSTEIO - Meta 1</b>				<b>R\$ 34.240,00</b>
			<b>52%</b>	<b>15%</b>
2.1 - Locação de espaço físico (1.900,00 mensal) (Meta 1)	R\$	101.400,00		
2.2 - Despesas com água (12 meses x 250,00) (Meta 1)	R\$	22.800,00		
2.3 Despesas com energia (12 meses x 500) (Meta 1)	R\$	3.000,00		
2.4 Despesas com telefone fixo + internet (12 meses x 160,00) (Meta 1)	R\$	6.000,00		
2.5 - Despesas com telefone celular (110 x 12 meses) (Meta 1)	R\$			1.920,00
2.6 - Manutenção predial (800 x 12 meses) (Meta 1)	R\$	9.600,00		1.320,00
2.7 - Despesas com higiene pessoal (500 x 12 meses) (Meta 1)	R\$	6.000,00		
2.8 - Combustível/ transporte 12 meses x 1.500,00) (Meta 1)	R\$	9.000,00		9.000,00
2.7 Mantimentos p/ acolhimentos 12 meses x 6.000,00) (Meta 1)	R\$	45.000,00		22.000,00
<b>3. USO DOS RECURSOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO - Meta 2 e 3 (limitado a 30% do total dos recursos solicitados)</b>				
3.1 - Equipamentos para a sala de cuidados (Práticas integrativas e complementares em Saúde)	R\$	8.323,90	4%	167.305,26
	R\$	3.523,90		

Rua Maragogi, s/n - Canaã - Maceió/Alagoas - CEP: 57080-110

Rua T, 106 - Tabuleiro do Martins - Maceió/Alagoas - CEP: 57081147

E-mail: ifjaredeviagmail.com (82)996554405 / 999480026



INSTITUTO FEMINISTA  
**JAREDEVIANA**

3.2 - Equipe Administrativa (plantonista, aux. administrativo, motorista, coordenadora)	R\$	4.800,00		R\$	45.445,28
3.2 Oficinas de prevenção a violência (800 x 6)				R\$	63.532,40
3.3 - Equipe interdisciplinar (Assistente Social, Psicóloga, Advogada)				R\$	27.694,87
3.4 - Equipe de cuidados - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde					30.632,71
4.3 - Campanha Ação Mulher! (comunicação) (Meta 3)					
<b>4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> (limitadas a 20% do total dos recursos solicitados)	<b>R\$</b>	<b>10.800,00</b>	<b>6%</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>
4.1. Material de escritório (clip, grampo, resma de papel, papel para atividades laborais, lápis, caneta, etc.) 300,00 x 12 meses)	R\$	3.600,00			
4.1. Material para primeiros cuidados (500 x 12 meses)				R\$	3.000,00
4.2 - Outras despesas administrativas (limpeza/manutenção/seguro)				R\$	10.000,00
4.3 - Consultoria contábil (12 meses x 600,00)	R\$	7.200,00			
4.3 - Retenção imposto IDIS/AVON - 4%					
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>194.000,00</b>	<b>46%</b>	<b>R\$</b>	<b>227.531,43</b>
					<b>54%</b>

**LIMITES OU PROIBIÇÃO DE USO**

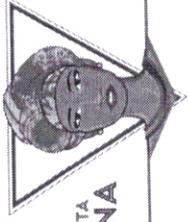
**DOS RECURSOS:**

- 1) PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE QUALQUER NATUREZA
- 2) REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO OU REEMBOLSO DE QUALQUER NATUREZA A QUALQUER AGENTES PÚBLICOS
- 4) DOAÇÕES PARA TERCEIROS

Rua Maragogi, s/n - Canaã - Maceió / Alagoas - CEP: 57080-110

Rua T, 106 - Tabuleiro do Martins - Maceió/Alagoas - CEP: 57081147

E-mail: ifjaredeviagmail.com (82)996554405 / 999480026



INSTITUTO FEMINISTA  
**JAREDEVIANA**

---

Rua Maragogi, s/n – Canaã – Maceió / Alagoas – CEP: 57080-110

Rua T, 106 – Tabuleiro do Martins – Maceió/Alagoas – CEP: 57081147

E-mail: [ifjaredeviagmail.com](mailto:ifjaredeviagmail.com) (82)996554405 / 999480026

